



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Seção II



ANO XXVI - N.º 33

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1971

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 5, DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 11 das Disposições Transitórias e de parte do inciso II do art. 123 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 4 de setembro de 1968, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 761, do Estado do Ceará, a execução do art. 11 das Disposições Transitórias e a do inciso II do art. 123, quanto à expressão "ao Poder Executivo", da Constituição daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 6, DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 3.º da Lei n.º 1.520, de 28 de agosto de 1968, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 12 de agosto de 1970, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 68.425, do Estado de Minas Gerais, a execução do artigo 3.º da Lei n.º 1.520, de 28 de agosto de 1968, do Município de Belo Horizonte, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 7, DE 1971

Autoriza o Governo do Estado do Pará a doar área de terras de sua propriedade ao Município de Juruti, no mesmo Estado.

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Pará autorizado a doar ao Município de Juruti, no mesmo Estado, uma área de terras, de sua propriedade, com a forma de um polígono irregular de 21 (vinte e um) lados, perímetro de 26.432,296m (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois metros e duzentos e noventa e seis milímetros), compreendendo 3.554ha 76a 2ca (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro hectares, setenta e seis ares e dois centiares) e cujos rumos e caminhamentos encontram-se especificados no Decreto Legislativo n.º 9, de 18 de agosto de 1970, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 8, DE 1971

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operações de empréstimos externos destinados a atender as despesas com a execução das obras da Linha Norte-Sul do Metropolitano da cidade de São Paulo.

Art. 1.º — É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ e com o aval do Tesouro Nacional, operações de empréstimos externos nos valores de US\$ 25.542.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e

# EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA  
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA  
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO  
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO  
Chefe da Seção de Revisão

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

#### SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

#### ASSINATURAS

Via Superfície:  
Semestrel ..... Cr\$ 20,00  
Ano ..... Cr\$ 40,00

Via Aérea:  
Semestre ..... Cr\$ 40,00  
Ano ..... Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

quarenta e dois mil dólares), de principal, com os Bancos: Morgan Guaranty Trust Company of New York, Manufacturers Hanovers Trust Company, Bankers Trust Company e Export-Import Bank of the United States (Eximbank), e de US\$ 28.880.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares), de principal, com um consórcio de Bancos liderados por: Bankers Trust Company, de Londres, Manufactures Hanovers Trust Company, de Londres, Morgan Guaranty Trust Company of New York e o Banco do Brasil S.A., agência de New York, para aquisição, no exterior, de material rodante, peças de reposição, equipamentos e custos da construção da Linha Norte-Sul do Metropolitano da cidade de São Paulo.

**Art. 2.º** — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei n.º 7.261, de 10 de janeiro de 1969, do Município de São Paulo, e nos Decretos n.ºs 67.873 e 67.874, ambos de 18 de dezembro de 1970.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º 9, DE 1971

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, a realizar operação de financiamento externo, para a reconstrução de três turbo-alternadores instalados na Nova Usina Térmica de Pôrto Alegre.**

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, operação de financiamento externo no valor de ..... US\$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos dólares norte-americanos), de principal, com a Skodaexport Foreign Trade Corporation, com sede em Praga, Tchecoslováquia, destinada à importação de bens e supervisão de montagem de 3 (três) turbo-alternadores instalados na Nova Usina Térmica do Pôrto Alegre (NUTEPA).

**Art. 2.º** — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtido no exterior, obedecidas as prescrições e exigências

normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o disposto na Lei n.º 6.189, de 8 de janeiro de 1971, do Estado do Rio Grande do Sul, publicada no **Diário Oficial** do mesmo Estado, em 11 de janeiro de 1971.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
**N.º 10, DE 1971**

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, e com aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, a realizar operação de financiamento externo com a firma Brown Boveri & Company, Suíça, para fornecimento de materiais elétricos, destinados ao Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado.**

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company, com sede em Baden — Suíça, no valor de até .... SwFr. 5.957.681,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um francos suíços), de principal, ou o seu equivalente em outras moedas, destinado ao fornecimento de disjuntores, inclusive peças de reserva e outros materiais, a serem aplicados no Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado.

**Art. 2.º** — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no Exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o disposto na Lei n.º 6.213, de 16 de abril de 1971, do Estado do Rio Grande do Sul, publicada no **Diário Oficial** do Estado, na mesma data.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 31, DE 1971**

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.158, de 16 de março de 1971.**

**Artigo único** — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.158, de 16 de março de 1971, que “dispõe sobre estímulos à exportação de produtos manufaturados”.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 32, DE 1971**

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971.**

**Artigo único** — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal, e dá outras providências.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N.º 33, DE 1971**

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.165, de 1.º de abril de 1971.**

**Artigo único** — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.165, de 1.º de abril de 1971, que dispõe sobre estímulos fiscais a fornecimentos de produtos manufaturados feitos no mercado interno.

Senado Federal, em 20 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

## ATA DA 36.ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária  
da 7.ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. CARLOS  
LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvidio Nunes — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Luiz Cavalcanti — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Cajado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

- N.º 83/71 (n.º 112/71, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 20/71, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.136, de 7-12-70;
- N.º 84/71 (n.º 113/71, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 21/71, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.137, de 7-12-70;

- N.º 85/71 (n.º 114/71, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 22/71, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.148, de 22-1-71;
- N.º 86/71 (n.º 115/71, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 23/71, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.152, de 24-2-71;
- N.º 87/71 (n.º 116/71, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 24/71, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.153, de 1.º-3-71;
- N.º 88/71 (n.º 117/71, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 25/71, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.154, de 1.º-3-71;
- N.º 89/71 (n.º 118/71, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 26/71, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.155, de 3-3-71;
- N.º 90/71 (n.º 119/71, na origem), de 18 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 27/71, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.156, de 9-3-71.

### OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO A REVISÃO DO SENADO, AUTÓGRAFO DO SEGUINTE PROJETO:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, DE 1971

(N.º 2-B/71, na Casa de origem)

Aprova o Acôrdio Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Japão, firmado em Brasília a 22 de setembro de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdio Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Japão, firmado em Brasília a 22 de setembro de 1970.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÓRDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL E O GOVERNO DO JAPÃO.  
O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão,

Desejosos de fortalecer ainda mais as relações amistosas existentes entre as duas Nações, mediante a promoção da cooperação técnica, e

Considerando as vantagens mútuas que advêm da promoção do progresso econômico e social para os respectivos países,

Concordaram no seguinte:

### Artigo I

Os dois Governos se esforçarão para promover a cooperação técnica entre os dois países.

### Artigo II

Os dois Governos concluirão, de comum acôrdio, Ajustes Complementares sobre programas específicos de cooperação técnica, através de troca de notas ou de qualquer outra forma similar.

### Artigo III

Para alcançar os objetivos do presente Acôrdio, o Governo do Japão, de acôrdio com as leis e regulamentos em vigor no Japão e em conformidade com os Ajustes referidos no Artigo II, se compromete a:

(I) fornecer bolsas de estudo a brasileiros para treinamento técnico no Japão;

(II) enviar peritos japoneses ao Brasil;

(III) fornecer equipamento, maquinaria e material ao Governo da República Federativa do Brasil;

(IV) enviar ao Brasil missões encarregadas de analisar projetos de desenvolvimento econômico e social;

(V) prestar qualquer outro tipo de cooperação técnica acordada entre os dois Governos.

### Artigo IV

(1) Os peritos enviados pelo Governo do Japão manterão estreito contato com o Governo da República Federativa do Brasil, através dos órgãos por êle designados, e agirão de conformidade com as instruções desse último Governo, quando for necessário para o desempenho de suas funções.

O Governo da República Federativa do Brasil assegurará que as técnicas

e conhecimentos adquiridos por brasileiros, em consequência da cooperação japonesa, fornecida nos termos do Artigo III, contribuirão para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

#### Artigo V

(1) Com relação aos peritos enviados pelo Governo do Japão, nos termos do Artigo III, (II), o Governo da República Federativa do Brasil se compromete a:

(I) fornecer e manter escritório e outras facilidades requeridas para o cumprimento dos deveres dos peritos;

(II) fornecer pessoal local (inclusive peritos brasileiros de contrapartida) necessário ao cumprimento dos deveres dos peritos japoneses; e

(III) custear as despesas de:

(a) transporte diário ao local de trabalho;

(b) viagens oficiais no Brasil; e

(c) correspondência oficial.

(2) O Governo da República Federativa do Brasil, através dos órgãos por êle designados nos Ajustes Complementares, fornecerá aos peritos referidos no n.º (1) acima e a suas famílias:

(I) moradia apropriada, levando-se em conta as condições locais e as possibilidades financeiras dos órgãos acima mencionados, e

(II) serviço médico gratuito e outras facilidades, em caso de acidente ou doença decorrentes do trabalho ou das condições de meio ambiente.

#### Artigo VI

(1) Os peritos enviados ao Brasil pelo Governo do Japão, em concordância com os Ajustes Complementares decorrentes do presente Acórdão, estarão isentos de licença de importação, certificado de cobertura cambial, taxas consulares, direitos aduaneiros, tarifas e direitos similares, exceto daqueles tributos que representarem pagamento por serviços específicos prestados, com respeito à importação, durante seis meses após sua chegada, de:

(I) sua bagagem e a de sua família;

(II) bens de uso pessoal e doméstico, assim como artigos de consumo,

trazidos para o país para uso pessoal e de membros de sua família, de acórdão com a legislação brasileira em vigor;

(III) um automóvel para uso pessoal trazido para o Brasil em seu nome ou em nome do cônjuge, contanto que o prazo previsto para a sua permanência no país seja de, no mínimo, um ano. A autorização para importação do automóvel será concedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil, mediante solicitação prévia da Embaixada do Japão. O direito de importação de um automóvel poderá ser substituído pelo direito de aquisição de automóvel de fabricação brasileira de acórdão com as leis e regulamentos em vigor no Brasil. Os automóveis acima referidos poderão ser vendidos ou transferidos de acórdão com as leis e regulamentos em vigor no Brasil.

(2) O Governo da República Federativa do Brasil concederá aos peritos referidos no n.º (1) acima as mesmas facilidades para a exportação dos bens acima mencionados, de acórdão com a legislação nacional em vigor.

O Governo da República Federativa do Brasil tomará ainda as seguintes medidas:

(I) concederá, mediante solicitação, visto de entrada e saída do perito e sua família livre de tributos;

(II) expedirá cartão de identidade para os peritos e sua família e assegurará cooperação de todos os órgãos governamentais necessária ao desempenho das funções do perito.

#### Artigo VII

O Governo da República Federativa do Brasil responsabilizar-se-á pelas reivindicações, caso haja, contra os peritos enviados pelo Governo do Japão, resultantes de, ocorridas durante ou de outra forma relacionadas com o desempenho das funções previstas nos Ajustes Complementares decorrentes do presente Acórdão, exceto quando os dois Governos concordarem que tais reivindicações resultam de faltas decorrentes de grave negligência ou ação deliberada por parte dos peritos.

#### Artigo VIII

Aos peritos enviados pelo Governo do Japão, em concordância com os Ajustes Complementares decorrentes do presente Acórdão, serão concedidos

privilégios, isenções e benefícios previstos no Acórdão Básico de Assistência Técnica entre o Brasil, as Nações Unidas, as Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica, assinado no Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1964.

#### Artigo IX

(1) O equipamento, maquinaria e material fornecidos pelo Governo do Japão, em concordância com o disposto no Artigo III, passarão à propriedade do Governo da República Federativa do Brasil, após a entrega CIF no porto de desembarque às autoridades brasileiras competentes. O equipamento, a maquinaria e o material serão utilizados para o fim com que foram fornecidos;

(2) O equipamento, maquinaria e material referido no n.º (1) acima serão isentos, na época de sua importação, de licença de importação, certificado de cobertura cambial, direitos aduaneiros, taxas consulares e outros tributos afins.

(3) As despesas de transporte interno no Brasil e deslocamento do equipamento, maquinaria e material referidos no n.º (2) caberão ao Governo da República Federativa do Brasil.

(4) O equipamento, maquinaria e material especificados nos Ajustes Complementares decorrentes do presente Acórdão, que os peritos ou as missões de estudo referidos no Artigo III (II), e (IV), trarão para o desempenho de suas funções, permanecerão como propriedade do Governo do Japão, caso não haja disposição em contrário, e serão isentos de taxas internas e outros tributos impostos no Brasil, assim como daqueles outros mencionados no n.º (2), acima.

O Governo da República Federativa do Brasil tomará medidas para facilitar a reexportação desses artigos.

(5) As despesas com transporte interno do equipamento, maquinaria e material mencionados no n.º (4) acima, correrão por conta do Governo da República Federativa do Brasil.

#### Artigo X

Os dois Governos farão consultas, quando necessário, referentes à implementação do presente Acórdão.

## Artigo XI

(1) O presente Acôrdo entrará em vigor quando o Govêrno do Japão receber notificação do Govêrno da República Federativa do Brasil de que as formalidades necessárias para a entrada em vigor do presente Acôrdo foram completadas.

O presente Acôrdo terá a vigência de um ano, e será automaticamente prorrogado cada ano por iguais períodos sucessivos, salvo se, seis meses antes do término de um período, um dos Governos notificar o outro de sua intenção de denunciá-lo.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para tal, assinaram o presente Acôrdo.

Feito em duplicata em inglês, na cidade de Brasília, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.

Pelo Govêrno da República Federativa do Brasil — Mário Gibson Barboza.

Pelo Govêrno do Japão. — Kiichi Aichi.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.)

## PARECERES

N.ºs 47 e 48, de 1971

## PARECER N.º 47

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-35, de 1970, do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização ao Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo relativo ao contrato celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e a Skodaexport Foreign Trade Corporation, com sede em Praga — Tchecoslováquia.

Relator: Sr. Tarso Dutra

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no Ofício enviado ao Senhor Presidente do Senado Federal, solicita, nos termos do art. 42, IV, da Constituição, a competente autorização para que aquêlê Govêrno possa, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — realizar uma operação de financiamento externo relativo ao contrato celebrado entre a CEEE e a Skodaexport Foreign

Trade Corporation, com sede em Praga, Tchecoslováquia.

2. O mesmo documento esclarece que o "contrato, no valor de US\$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos dólares) e mais Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para o projeto e administração no Brasil, tem por finalidade o fornecimento e montagem do equipamento para reconstrução dos três turboalternadores, marca "Skoda", instalados na Usina Termo-Elétrica de Pôrto Alegre (NUTEPA), adquirida em 1957 e somente montada definitivamente em 1967/68, para gerar energia a 50Hz (hertz), padrão fixado no Brasil pelo Decreto-lei n.º 852, de 18-11-68, rigidamente seguido no Estado".

3. E prossegue o mesmo documento afirmando que à Usina, de fabricação "Skoda", foi "adjudicada a tarefa de reconstruir os respectivos turboalternadores para operarem em 60 Hz, nova frequência implantada para o Brasil pela Lei n.º 4.454, de 6-11-64, e, a exemplo do ocorrido no Estado da Guanabara, foi celebrado convênio entre o Ministério das Minas e Energia, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS —, o Govêrno do Estado e a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE —, para conversão de frequência, daí resultando a necessidade de reconstrução dos três turbo alternadores".

4. A operação, que será garantida pelo Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE — obedecerá às seguintes condições básicas:

Valor do Contrato: US\$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos dólares norte-americanos), sendo: Importação CIF ... US\$ 551.000,00 e Supervisão de Montagem ... US\$ 76.600,00 e mais Cr\$ 80.000,00 para o projeto e administração no Brasil da parte eletrônica.

Juros: 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, sobre os saldos devedores do Principal, calculados a partir da data de cada embarque parcial.

Condições do Pagamento:

a) Moeda Estrangeira:

Do Principal: 20% (vinte por cento) do valor CIF e da montagem,

contra-apresentação dos documentos de embarque; 80% (oitenta por cento) do valor CIF e da montagem em 8 (oito) prestações de igual valor, consecutivas e trimestrais, vencendo a primeira 36 meses e a última 78 meses, após data de entrada em vigência do contrato.

Dos Juros: Nas datas de vencimentos das prestações do principal.

b) Moeda Nacional:

Em 2 parcelas, sendo o primeiro pagamento 12 meses, e o segundo 24 meses, ambos contados da assinatura do contrato".

5. No processado, encontram-se os seguintes documentos que informam todos os detalhes da operação:

a) termo do Contrato celebrado entre a CEEE e a Skodaexport Foreign Trade Corporation — de Praga — para o fornecimento e montagem do equipamento para reconstrução dos três Turbo-Geradores (Fls. 6 e 18);

b) relação do equipamento para reconstrução dos três Turbo-Geradores de 8 MW (megawatt) cada um de 50 para 60 Hz (hertz), referidos no item anterior;

c) Escritura Pública de promessa de aval para a operação, por parte do Banco de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE — (Fls. 43 a 45);

d) cópia do Ofício do Banco Central do Brasil (FIRCE ... C-8-70/3422, de 4 de novembro de 1970) informando à CEEE que para dar continuidade ao pedido de registro do financiamento solicitava a apresentação da autorização do Senado Federal;

e) cópia do Diário Oficial do Estado (D.O. do Estado de ... 11-1-71) com o texto da Lei Estadual n.º 6.189, de 8 de janeiro de 1971, aprovando o contrato firmado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e a fornecedora;

f) Ofício do Senhor Governador do Estado enviando, face a recentíssimas instruções adotadas, o pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República sobre a operação, na forma da Exposição de Motivos PR-3.874-71, do Senhor Ministro da Fazenda.

6. No processo, como se vê, foram anexadas toda documentação exigida no art. 406, letras a, b e c, do Regimento Interno, a saber:

- a) documentos que habilitem a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;
- b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual (Lei n.º 6.189, de 8 de janeiro de 1971, publicada no D.O. Estadual de 11-1-71).
- c) parecer do Órgão competente do Poder Executivo (Ofício do Banco Central do Brasil — FIRCE C-8-70/3422, de 4 de novembro de 1970).

7. Pelo exposto, opinamos pela aprovação da presente solicitação, na forma do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 10, DE 1971.**

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE — a realizar operação de financiamento externo, para a reconstrução de três turbo-alternadores instalados na Nova Usina Termo-Elétrica de Pôrto Alegre.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE —, operação de financiamento externo no valor de US\$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos dólares norte-americanos) de principal, com a Skodaexport Foreign Trade Corporation, com sede em Praga, Tchecoslováquia, destinada à im-

portação de bens e supervisão de montagem dos 3 (três) turbo-alternadores instalados na Nova Usina Termo-Elétrica de Pôrto Alegre (NUTE-PA).

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtidas no exterior, obedecidas as prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o disposto na Lei Estadual n.º 6.189, de 8 de janeiro de 1971, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 11 de janeiro de 1971.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — João Cleofas, Presidente — Tarso Dutra, Relator — Antônio Carlos — Ruy Santos — Geraldo Mesquita — Franco Montoro — Alexandre Costa — Celso Ramos — Danton Jobim.

**PARECER N.º 48**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE — a realizar operação de financiamento externo, para a construção de três turbo-alternadores instalados na Nova Usina Termelétrica de Pôrto Alegre (OF. S-35/70).

Relator: Sr. José Sarney

Apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul “a realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE —, operação de financiamento externo no valor de US\$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos

dólares norte-americanos) de principal, com a Skodaexport Foreign Trade Corporation, com sede em Praga, Tchecoslováquia, destinada à importação de bens e supervisão de montagem dos 3 (três) turbo-alternadores instalados na Nova Usina Termelétrica de Pôrto Alegre (NUTE-PA)”.

2. A matéria teve origem em pedido do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, dirigido ao Senado Federal nos termos do art. 42, IV, da Constituição, o qual, após detido exame da Comissão de Finanças, mereceu a sua anuência, na forma do Projeto de Resolução que apresentou.

3. No âmbito da competência regimental desta Comissão, verifica-se que, anexo ao processado, encontram-se os documentos considerados indispensáveis em tais casos, a saber:

- a) termo do contrato entre a CEEE e a Skodaexport Foreign Trade Corporation que possibilitam ao Senado conhecer perfeitamente a operação;
- b) publicação oficial com o texto da Lei estadual n.º 6.189, de 8 de janeiro de 1971 (D.O. Estadual de 11-1-71) que autoriza a operação;
- c) parecer do Banco Central do Brasil (FIRCE-C-8-70/3422, de 4-11-70) sobre a operação.

4. Dessa forma, atendidas as exigências constitucionais (art. 42, IV) e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c, do Regimento Interno, e estando o Projeto redigido de acordo com os preceitos da melhor técnica legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça nada tem a opor à tramitação normal do presente Projeto, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — José Sarney, Relator — José Lindoso — Antônio Carlos — Helvídio Nunes — Vasconcelos Torres — Franco Montoro.

**PARECER  
N.º 49, de 1971**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1971 (n.º 2-B/71, na Câmara dos Deputados), que concede pensão especial a Mercedes Biancheri

Locatelli, viúva do ex-Professor  
Aldo Doniele Locatelli.

Relator: Sr. Ruy Santos

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 30, de 1971, na forma do artigo 51 e seus parágrafos da Constituição do Brasil, submete ao Congresso Nacional projeto de lei concedendo pensão especial, em base correspondente a 50% dos vencimentos do cargo de professor titular, a Mercedes Blancheri Locatelli, pelos relevantes serviços prestados pelo seu falecido marido, Prof. Aldo Doniele Locatelli, ao ensino superior.

Na Exposição de Motivos que acompanha a matéria, o Senhor Ministro da Educação e Cultura esclarece que:

"O assunto aqui tratado já foi objeto da Exposição de Motivos n.º 96, de 25 de março de 1969, desta Secretaria de Estado, a qual se manifestou favorável à concessão da pensão proposta, no valor mensal correspondente ao vencimento do cargo de Professor Catedrático, que o Professor Aldo Doniele Locatelli exercia, como interino, ao falecer.

Submetido o assunto à apreciação do Ministério da Fazenda, opinou aquele Ministério, através de seus órgãos competentes, que a pensão em causa, se concedida na forma proposta, seria superior à que deixaria, normalmente, o referido Professor, caso estivesse efetivado na cátedra".

A ponderação do Ministério da Fazenda foi atendida na proposição que ora apreciamos, idêntica a muitas outras, também de iniciativa do Poder Executivo, visando a amparar a família de ex-servidores.

Na Câmara, mereceu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e foi, finalmente, aprovado.

No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao Projeto, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — João Cleofas, Presidente. — Ruy Santos, Relator. — Fausto Castello-Branco — Geraldo Mesquita — Danton Jobim — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Franco Montoro.

PARECER  
N.º 50, DE 1971

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-16, de 1971, do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal autorização para aquele Estado, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica, possa realizar operação de financiamento externo com a firma Brown Boveri & Company — da Suíça, para fornecimento de materiais elétricos, destinados ao Sistema de Transformação e Transmissão Elétrica do Estado.

Relator: Sr. Tarso Dutra.

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no ofício que enviou ao Senhor Presidente do Senado Federal, solicita, nos termos do art. 42, IV, da Constituição, autorização para que aquele Estado possa realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica, operação de financiamento externo com a firma: Brown Boveri & Company Limited, com sede em Baden, Suíça.

2. O mesmo documento esclarece que o contrato, no valor de ..... Sw Fr. 5.957.681,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um francos suíços) de principal, obedecerá, ainda, às seguintes condições:

"Juros: 7,5% (sete e meio por cento) ao ano, em 10 (dez) prestações semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 31 de agosto de 1973 e a última em 28 de fevereiro de 1978, juntamente com o pagamento do principal. Condições de Pagamento: (Moeda Estrangeira)

Do principal: 5% (cinco por cento) do valor com a licença de importação e 15% (quinze por cento) no embarque; 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 de agosto de 1973 e a última em 28 de fevereiro de 1978.

Dos juros: Nas datas de vencimento das prestações do principal."

3. No processado encontram-se os seguintes documentos que esclarecem perfeitamente a operação a realizar-se:

- a) Termo de Contrato a ser celebrado entre a Companhia Estadual de Energia Elétrica e a Brown Boveri & Company Limited;
- b) Ofício do Banco Central do Brasil, de 5 de abril de 1971, em que a CEMPEX, em reunião realizada em 1.º-4-71, "decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressaltando que a contratação da operação deverá ser precedida da aprovação final de suas condições gerais pelos órgãos da política econômico-financeira do Governo Federal";
- c) Ofício do Senhor Governador do Estado, de 19 de maio de 1971, enviando cópia da Exposição de Motivos (EM n.º 183, de 1971) do Senhor Ministro da Fazenda dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, favorável ao empréstimo;
- d) cópia da publicação oficial (D. O. do Estado n.º 226, de 16 de abril de 1971) com o texto da autorização do Legislativo Estadual (Lei Estadual n.º 6.213, de 16 de abril de 1971).

4. No processo, como se vê, foram anexados todos os elementos exigidos no artigo 406, letras a, b e c do Regulamento Interno, para apreciar pedidos desta natureza, a saber:

- "a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;
- b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual (Lei Estadual n.º 6.213, de 16 de abril de 1971);
- c) parecer do órgão competente do Poder Executivo (atendido na forma do Ofício do Banco Central do Brasil — CEMPEX n.º C-71/28, de 5 de abril de 1971) e, da Exposição de Motivos (EM n.º 183, de 1971) do Senhor Ministro da Fazenda e

aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República..”

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da presente solicitação, na forma do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 11, DE 1971

“Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE — a realizar operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company — Suíça, para fornecimento de materiais elétricos, destinados ao Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado.”

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE —, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE — operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company, com sede em Baden — Suíça, no valor de até Sw. Fr. 5.957.681,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um francos suíços) de principal ou o seu equivalente em outras moedas, destinado ao fornecimento de disjuntores, inclusive peças de reserva e outros materiais, a serem aplicados nos sistemas de transformação e transmissão de energia elétrica do Estado.

**Art. 2.º** — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros e demais condições, admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o disposto na Lei Estadual n.º 6.213, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial do Estado, da mesma data.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — João Cleofas, Presidente Tarso Dutra, Relator — Antônio Carlos — Ruy Santos — Geraldo Mesquita — Franco Montoro — Alexandre Costa — Celso Ramos — Danton Jobim.

**PARECER**

N.º 51, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 11, de 1971, da Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, a realizar operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company, com sede em Baden — Suíça, no valor de até Sw. Fr. 5.959.681,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um francos suíços) de principal ou o seu equivalente em outras moedas, destinado ao fornecimento de disjuntores, inclusive peças de reserva e outros materiais, a serem aplicados nos sistemas de transformação e transmissão de energia elétrica do Estado”.

Relator: Sr. José Sarney

Vem ao exame desta Comissão, face ao disposto na alínea b do art. 407 do Regimento interno (Resolução n.º 93, de 1970), projeto de resolução, de autoria da Comissão de Finanças, “autorizando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE —, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company, com sede em Baden — Suíça, no valor de até Sw. Fr. 5.957.681,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos

e oitenta e um francos suíços) de principal ou o seu equivalente em outras moedas, destinado ao fornecimento de disjuntores, inclusive peças de reserva e outros materiais, a serem aplicados nos sistemas de transformação e transmissão de energia elétrica do Estado”.

2. A matéria, objeto da solicitação do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, foi ampla e detidamente examinada pela Comissão de Finanças, que opinou pelo seu atendimento, na forma do projeto de resolução, ora sob o nosso exame.

3. No âmbito da competência regimental desta Comissão, verifica-se estarem anexos ao processado os documentos indispensáveis à sua tramitação, a saber:

- a) Ofício do Sr. Governador do Estado, solicitando a autorização necessária, nos termos do art. 42, IV, da Constituição;
- b) Termo de contrato, celebrado entre a Cia. Estadual de Energia Elétrica e a Brown-Boveri & Co. Ltda.;
- c) Cópia da publicação oficial com o texto da Lei Estadual número 6.213, de 16 de abril de 1971 (D.O. Estadual n.º 226, de 16 de abril de 1971), que autoriza a operação;
- d) Parecer do Banco Central do Brasil (of. CEMPEX-C-71/28, de 5 de abril de 1971), autorizando o prosseguimento das negociações.

4. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais (art. 42, IV) e regimentais (art. 406, alíneas a, b, e c), esta Comissão nada tem a opor a que o projeto tenha a sua tramitação normal, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — José Sarney, Relator — Melvidio Nunes — Heitor Dias — Emival Calado — José Lindoso — Antônio Carlos.

**PARECER**  
N.º 52, DE 1971

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1968 (n.º 1.637-B, de 1968, na Câmara), que dispõe sobre a integração do Plano Rodoviário Nacional o traçado da Rodovia Estadual PA-70, do Estado do Pará.

Relator: Sr. Luiz Cavalcanti

Após cumprida a diligência ao Ministério dos Transportes, retorna ao exame desta Comissão o projeto de lei que inclui na relação descritiva das rodovias transversais do Plano Nacional de Viação a Rodovia Estadual PA-70 que, partindo da BR-010, atinge a BR-165, em Cachimbo.

A informação (fls. 21) da aludida Secretaria de Estado é pela rejeição do projeto ora em exame; verbis:

"Endossando a informação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o parecer deste Ministério é contrário ao Projeto em exame, prejudicada a pretendida inclusão no PNV, considerando-se que, pela Lei n.º 4.592, de 29-12-64, a revisão do Plano Rodoviário Nacional deverá ser feita de 5 em 5 anos, mal completando um ano de vigência o atual Plano Nacional de Viação, estabelecido pela Lei n.º 5.356, de 20-11-67, o que não favorece, presentemente, sua alteração.

Por outro lado, a inclusão de uma rodovia no PNV dependerá do estudo de viabilidade técnica e econômica, observando-se, também, que as dotações orçamentárias do DNER têm sua aplicação disciplinada pelo Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968-70, conforme Lei n.º 5.450, de 5-6-68."

Não obstante essa opinião do DNER, somos sabedores, repetimos, que o Governo Federal está empenhado em construir mais ao norte, outra rodovia transversal, designada Transamazônica, ligando Porto Franco (BR-010) — Marabá (BR-135) — Jatobá (BR-135) — Altamira (BR-165) — Itaituba (BR-403).

Além disso, a atual Administração estabeleceu prioridade para constru-

ção da longitudinal BR-165, ligando Cachimbo a Santarém.

Assim, a ligação BR-010 — BR-165, a que se refere a proposição, está sendo construída, embora seu trajeto percorra outras regiões igualmente importantes.

Esses investimentos rodoviários e os projetos de colonização somam, no atual exercício financeiro, a ..... Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), constituindo-se no já divulgado Programa de Integração Nacional.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Luiz Cavalcanti**, Relator — **Alexandre Costa** — **Milton Cabral** — **Geraldo Mesquita** — **Danton Jobim**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A Presidência recebeu do Sr. Líder da Maioria a comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte comunicação: Senhor Presidente:

Na qualidade de Líder da Aliança Renovadora Nacional e do Governo no Senado Federal, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação do Senhor Senador Benedito Ferreira para exercer, cumulativamente, as Vice-Lideranças do Partido e do Governo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

Senado Federal, em de maio de 1971. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA e do Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 70, DE 1971

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 9, de 1971, que autoriza a Prefeitura

do Município de São Paulo, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a realizar operações de empréstimos externos, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Filinto Müller**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, o Projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 71, DE 1971

Nos termos do art. 314, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 10, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de financiamento externo, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento o Projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 72, DE 1971

Nos termos do art. 314, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 11, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de financiamento externo, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O projeto a que se refere o requerimento aprovado constará da Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 73, DE 1971

Nos termos do art. 314, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1971, que concede pensão especial a Mercedes Biancherini Locatelli, viúva do ex-Professor Aldo Locatelli, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Guido Mondin**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere constará da Ordem do Dia da próxima Sessão.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Danton Jobim, como Líder do MDB.

**O SR. DANTON JOBIM (Como Líder de Partido.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais de todo o País registraram um acontecimento sumamente lamentável para todos aqueles que prezam a liberdade de imprensa neste País. O *Jornal da Bahia* foi alvo daquilo que um dos nossos mais ilustres colegas paulistas, o Deputado Freitas Nobre, chamou “como cerco publicitário” por parte do Governo do Estado.

Assim é que se estampou num órgão da capital baiana, em seção de responsabilidade de jornalista da intimidade do Palácio, uma notícia que, sem dúvida, constitui uma advertência grave, uma ameaça a liberdade de expressão e, mais especificamente, um atentado ao direito de manter o *Jornal da Bahia*, a linha de independência que vem seguindo em relação à administração estadual. Segundo essa notícia, publicada no dia 9, em seção assinada pelo jornalista Orlando Garcia, dá-se conta de que o Governador Antônio Carlos Magalhães, quando passa em revista o noticiário dos jornais baianos, observa, cuidadosamente, a publicidade carreada para um matutino (o qual só pode ser o *Jornal da Bahia*, uma vez que há só dois matutinos na capital baiana) que tem manifestado arroubos emocionais de oposição ao seu governo. Ele quer saber (diz a notícia) se entre seus amigos existe alguém que

prefira fazer suas mensagens comerciais em um órgão que lhe faz oposição episódica ou circunstancial, marcada sempre por uma hostilidade pessoal ou gratuita”.

E, mais adiante, Sr. Presidente:

“O que o Governador não entende é que pessoas de suas relações de amizade fiquem a auxiliar, direta ou indiretamente, aqueles que lhe fazem oposição por caprichos pessoais pelo seu próprio temperamento (prossegue a nota) ele é homem que gosta de definições e quem preferir ficar com o inimigo que não fique com o governo.”

Sr. Presidente, a Associação Brasileira de Imprensa e a Associação Interamericana de Imprensa já se dirigiram a S. Exa. o Governador do Estado da Bahia, a fim de protestar contra essa gravíssima ocorrência.

**O Sr. Heitor Dias** — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Pois não, Sr. Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias** — Como Vossa Excelência frisou no início do seu discurso, a nota é de um jornalista profissional que publica, sob a sua responsabilidade direta, uma seção em um jornal particular, integrante da cadeia dos *Diários Associados*. Não se trata, portanto, de publicação oficial, para a qual dispõe o Governador do Estado de órgão próprio para tais divulgações. Apenas essa pequena referência ao assunto, para bem situá-lo.

**O SR. DANTON JOBIM** — Bem, pelos termos da nota que aqui foi lida na sua quase totalidade, verificaram os Srs. Senadores que, num jornal importante da Capital baiana, em seção assinada por pessoa notoriamente ligada ao Governador, se publicou esta nota-advertência, o que representa, sem dúvida, uma ameaça àquilo que chamou com precisão o nosso ilustre Deputado por São Paulo, “um cerco publicitário”. É uma das maneiras de que se pode servir um governo. Senhores Senadores, para impedir que um determinado órgão de imprensa manifeste livremente suas preferências políticas e consinta em atrelar-se ao cargo governista.

Quando chegou à Associação Brasileira de Imprensa esta notícia, imediatamente se reuniu a sua diretoria, ainda na minha ausência, para tomar conhecimento do assunto. E, já com a minha presença, pela sua unanimidade, decidiram os diretores da Casa do Jornalista dirigir ao Governador da Bahia um protesto, sob a forma polida de um apêlo, a fim de que Sua Excelência, em homenagem ao seu passado brilhante de defensor das liberdades públicas, tomasse as providências devidas para fazer cessar a difícil situação a que o jornal era publicamente submetido privado que ficava dos recursos imprescindíveis à sua manutenção, aquela brilhante órgão da imprensa baiana. Sua Excelência também foi cortês e enviou-me, pessoalmente, um telegrama, em atenção a nossa antiga amizade. Nesse telegrama manifesta o desejo de que brevemente, na Bahia, eu possa, visitando o Estado, verificar ou, para ser textual, sentir a atuação do Governo nos diversos setores. Não se refere Sua Excelência ao fato em si. É evidente que o ilustre Governador da Bahia compreendeu que se tinha realmente cometido um excesso, e certamente, quero crer a estas horas estará disposto a corrigir o abuso praticado.

Por outro lado, Senhores Senadores, o MDB, partido da Oposição, não pode calar, por seus porta-vozes do Senado, em face do fato ora narrado. E não pode, Senhor Presidente, precisamente porque, como partido da Oposição, lhe compete, antes de tudo defender, nesta Casa como na outra, aqueles direitos essenciais ao homem sobre cujo eclipse, nesta hora, tanto temos deplorado.

A atitude que temos mantido, invariavelmente, e que tem sido, de maneira lamentável, posta um tanto a ridículo por muitos porta-vozes do partido oficial. Acham estes que nós estamos ultrapassados, que estamos defasados em nossa técnica de fazer oposição, e que devíamos tratar de preferência dos grandes problemas nacionais e não dessas questões de natureza política, apenas.

No entanto, Senhor Presidente, se nós não tratarmos de semelhantes questões, de ocorrências como esta

que agora acaba de ser noticiada por toda imprensa do País, e que fere tão profundamente um dos direitos fundamentais do homem, talvez a primeira das suas liberdades, que é a liberdade de expressão, pergunto: quem o faria? Quem o faria? Poderíamos nós deixar essa tarefa a cargo daqueles ilustres componentes das bancadas do partido adverso que, certamente, discordam de semelhante procedimento, mas, por injunções de natureza política, não podem levantar a sua voz contra ele?

Este é, certamente, o nosso papel. E estranhamos até que surjam, ultimamente, em diversos jornais, declarações, sejam do Presidente da ARENA, Deputado Baptista Ramos, sejam do próprio Líder da Maioria, no Senado, o eminente Senador Filinto Müller, que condenam uma atitude ainda não tomada pelo MDB, mas que constituiria, uma vez aceitas sugestões nossas pela Maioria, uma série de modificações que julgamos necessárias, e mesmo inadiáveis, em certos estatutos e diplomas legais que regem a disciplina da liberdade de imprensa.

Nesse particular, ainda não dissemos sequer ao que viemos. Não pretendemos apresentar nenhum projeto específico em relação à liberdade de imprensa, apesar de ser este o tema que vem sendo discutido em declarações ultimamente surgidas nos jornais. Pelo contrário, nós queremos dar uma demonstração à Maioria de que sabemos fazer oposição como ela deve ser feita, isto é, também oferecendo sugestões aos nossos adversários, considerando que o reduzido número de representantes das nossas Bancada, no Senado e na Câmara que não possamos contribuir, também, com o nosso esforço para o edifício da normalidade política que o eminente Presidente Emilio Médici se mostra disposto a erigir com o auxílio, não apenas do seu Partido, mas de toda a Nação.

Os apelos que Sua Excelência tem feito de união brasileira, recebemos como um apêlo que Sua Excelência nos faz para que também procuremos colaborar na obra da revolução, embora não sejamos o partido da revolução,

título que cabe à ARENA, sem dúvida.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Exa. um aparte?

**O Sr. Ruy Santos** — V. Exa. me concede um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Ouvirei, primeiro, o Senhor Senador Benedito Ferreira. Posteriormente, terei prazer em ouvir Vossa Excelência, Senador Ruy Santos.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Danton Jobim, Vossa Excelência reportou-se ao texto do telegrama de Sua Excelência, o Exmo. Senhor Governador Antônio Carlos Magalhães, e entendo que Vossa Excelência fez um pré-julgamento quanto ao texto desse telegrama. Na verdade, Sua Excelência, o Senhor Governador da Bahia sequer aludiu ao fato mencionado na nota dos jornalistas que motivou o protesto de Vossa Excelência. Quero entender, e Vossa Excelência também se revestido da serenidade, com a responsabilidade que Vossa Excelência porta e possuído de espírito de isenção, por certo, teria entendido que a não alusão por Sua Excelência, o Governador, ao ocorrido, prendeu-se ao fato de este não ser verdadeiro, não corresponder à realidade e não merecer, portanto, o destaque. Pelo contrário, convidou o ilustre governante Vossa Excelência a visitar a Bahia a fim de que pudesse examinar o comportamento e a ação do Governo, não só quanto a esse caso de menor significação, mas ainda com relação à toda sua conduta, e ação. Permita-me Vossa Excelência esta intervenção. Em se tratando de um amante da democracia, homem que sempre se portou na sua vida pública totalmente a favor das liberdades públicas, como tem realmente se portado o ilustre Governador e ex-Deputado Antônio Carlos Magalhães, quero crer que Vossa Excelência melhor faria, se num julgamento mais sereno, aguardasse para expender a sua sentença após verificar in loco a procedência da nota.

**O SR. DANTON JOBIM** — Agradeço ao Senador Benedito Ferreira o aparte com que valoriza meu discurso. Mas devo dizer que não leio o texto do telegrama do Governador da Ba-

hia porque se trata de um telegrama pessoal, em termos pessoais, elogiosos para o destinatário, o que, sem dúvida, me sensibilizaram. Não perdi, no entanto, a serenidade um momento sequer. Cumpro, apenas, um dever quer como Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, quer como Senador pela Oposição, de elevar o meu protesto contra o fato e de estranhar que o mesmo não fôsse, desde logo, esclarecido por uma personalidade tão marcante como é o Governador da Bahia, cujos antecedentes democráticos contrariam, sem dúvida, a atitude, agora invocada.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite Vossa Excelência outro aparte, para uma observação? (Assentimento do orador.) — Vossa Excelência colocaria melhor o problema se dissesse que a sua atitude prendeu-se à notícia e não ao fato, porque, em verdade Vossa Excelência só viu o outro lado da moeda.

**O SR. DANTON JOBIM** — Este Plenário está repleto de Senadores do Nordeste, sobretudo da nossa gloriosa Bahia e que conhecem profundamente o *dessous* dessa ocorrência.

**O Sr. José Sarney** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Pois não.

**O Sr. José Sarney** — Acho que V. Exa. fez muito bem, separando as duas partes de seu discurso. Na primeira, é louvável o zelo de V. Exa., como Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, em defender, de qualquer modo, a liberdade de imprensa no Brasil. A outra parte do discurso de V. Exa. — como membro da Oposição que — somente pode coincidir com a primeira, nos pontos em que o pensamento da Oposição esteja subordinado à atuação da ABI. Feita esta separação, quero dizer que o telegrama do Governador da Bahia é uma posição de respeito à imprensa do Brasil e aos seus defensores. Porque quem conhece o Governador Antônio Carlos Magalhães sabe perfeitamente que, pelo seu longo passado democrático, não teria ele outra conduta senão essa que teve e V. Exa. mesmo reconhece. O Governador Antônio Carlos Magalhães é uma figura que constitui um patrimônio dos homens públicos do Nordeste do País, pelo que tem realizado em favor da

Bahia. A obra que S. Exa. executou na Prefeitura de Salvador é realmente marcante na história da Bahia, sobretudo, a nova dimensão que deu à histórica e gloriosa cidade de Salvador, no brilhante Governo Luiz Viana Filho. Muito obrigado a V. Exa.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado, Sr. Senador José Sarney.

Evidentemente, não estou aqui julgando o Governador da Bahia e, sim, examinando uma atitude que posso atribuir ao seu Governo, dadas as circunstâncias em que o fato se deu.

O que desejo, realmente, ressaltar é a necessidade, que há, de se proteger, exatamente neste momento de exceção que vive o Brasil, a liberdade de expressão, de modo genérico, e a liberdade de imprensa, de maneira mais particular.

O MDB não está usando táticas ou técnicas de oposição ultrapassada, quando toma atitudes como esta. Ouvimos, por exemplo — e vou terminar —, um sociólogo eminente...

**O Sr. Ruy Santos** — Eu havia solicitado um aparte a V. Exa....

**O SR. DANTON JOBIM** — Desculpe-me V. Exa. mas foram tantos os apartes posteriormente solicitados que eu, imperdoavelmente, deixei de atender ao pedido de V. Exa.

**O Sr. Ruy Santos** — ... quando fez idêntico pedido o Senador Benedito Ferreira. Pedi o aparte no momento em que V. Exa. se referia à declaração feita, ou a propostas da Maioria, quanto à iniciativa tomada por representantes da Oposição. Sabe V. Exa. — e não é a Maioria quem vai dizer isto, é um princípio constitucional, é da tradição legislativa — que é assegurado a qualquer membro do Congresso Nacional a iniciativa de projetos de lei, pessoalmente ou através da Bancada. O que se diz, e o que nós dizemos, é que a nós, da Maioria, cabe examinar as iniciativas de V. Exas. E as temos examinado com isenção. Mais de um projeto e emendas de iniciativa do MDB têm sido aprovados. Mas ocorre que nos julgamos no direito — para usar a expressão que V. Exa. já usou, na entrevista em que respondeu ao eminente Senador Filinto Müller — de não aceitar a condição de irmos a reboque da Minoria, a reboque da Oposição.

**O SR. DANTON JOBIM** — A expressão não é minha. Isto ou coisa semelhante disse o Líder da Maioria.

**O Sr. Ruy Santos** — Aceitamos o exame de todas as questões, de todos os projetos, de todas as iniciativas. Aquelas que nos parecem de acordo com o interesse nacional, interesse do Brasil, a essas prestigiamos.

**O SR. DANTON JOBIM** — Colocada a questão nestes termos, não terei a menor dúvida em concordar em gênero, número e caso com V. Exa.

Esperamos que as sugestões que vamos apresentar em breve sejam examinadas sem *parti pris*, sem pré-julgamentos, levando em conta que não há em nenhuma das facções o monopólio do patriotismo, do espírito público, do desejo de participar da reedificação das nossas estruturas políticas.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador.) — Claro que quando a Oposição disser: vamos retirar da Constituição o AI-5, naturalmente para nós — pelo menos para mim — isso é chover no molhado. Quando a Oposição disser: vamos restabelecer imediatamente o *habeas corpus* para os criminosos ou acusados no que toca à segurança nacional, claro que não podemos tomar conhecimento da proposta. E não podemos por enquanto porque sabem V. Exas., o Brasil atravessa uma fase delicada. Aliás, dentro da estrutura mundial, o Governo brasileiro não pode, neste momento, abrir mão de instrumentos que servem como garantia da instituição e como garantia da própria democracia, que queremos restabelecida plenamente no País.

**O SR. DANTON JOBIM** — Não cometeríamos a infantilidade de propor à Maioria, ou mesmo aos setores competentes do Executivo, qualquer medida que soubéssemos, de antemão, que seria sufocada no nascedouro.

Não desejo alongar-me, porém, porque há vários oradores inscritos e estou desejoso de ouvir a palavra de um eminente jornalista, o Senador João Calmon. Portanto, peço desculpas por roubar ao Senado a satisfação de ouvi-lo, desde logo, porque, creio, S. Exa. está inscrito em primeiro lugar.

**O Sr. José Sarney** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Pois não.

**O Sr. José Sarney** — Peço desculpas a V. Exa. por interromper os últimos minutos do discurso de V. Exa., mas não queria deixar de expressar que a liberdade de imprensa não é preocupação isolada de qualquer facção partidária ou Associação. Ela está inserida nos objetivos de todos os democratas, no conjunto de liberdades por que estamos lutando, toda a Nação, inclusive o Presidente da República, como bem reconhece V. Exa. em seu discurso. Tivemos oportunidade de relacionar dentre aquelas estas liberdades que são essenciais à democracia moderna: liberdade política, liberdade contra a fome, liberdade contra o medo, liberdade de imprensa.

Muito obrigado a V. Exa.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado, Senador José Sarney.

**O Sr. José Sarney** — E não podemos fazer a injustiça de esconder que o Senador Magalhães Pinto teve a oportunidade de abordar, brilhantemente, o problema, há dois meses, quando compareceu à Associação dos Cronistas Políticos, na Guanabara.

**O SR. DANTON JOBIM** — Bebi as palavras do Senador Magalhães Pinto, e as comentei pela imprensa, no sentido de dar-lhe o mais entusiasmado louvor.

O que é verdade, e esta é a realidade, e creio que não se pode pôr em questão, no momento, é que toda vez que pretendemos o restabelecimento das franquias democráticas, vem sempre a alegação de que vivemos um estado de exceção, muito transitório, mas que não pode cessar ainda. Evidentemente que existe um fato grave e irretorquível, para a Maioria, que é a chamada guerra revolucionária.

Mas, Sr. Presidente, quero concluir. E concluir trazendo para aqui a opinião de um autêntico sociólogo, arguto observador da nossa realidade: (lê.)

“Segurança e Bem-Estar e, em plano mais elevado, Segurança e Liberdade são dilemas decisivos com que sempre se viu defrontada a humanidade, nunca, porém, como hoje, em circunstâncias tão dramáticas e tão impiedosas assim. E, como dilemas da vida social, ambos, em ambos se manifesta uma bipolaridade não ex-

clusiva, cada um dos termos opostos dependendo, em verdade, do outro pela função anteriormente descrita.

Não se acredita, pois, que o sacrifício da Liberdade possa conduzir sempre a um aumento de Segurança. Além de certos limites, a Liberdade sacrificada determinará, de sua parte, perda vital da Segurança. Os escravos não são bons combatentes — eis a lição que tiranias aprenderam, no decurso dos séculos.

Portanto, a despeito de toda a maravilha argumentativa de Hobbes, rediviva, como mostramos, nas modernas doutrinas sofisticadas dos totalitários de todos os matizes e dos Salvadores pela Espada, como os chama Toynbee, a Liberdade do cidadão dentro do Estado moderno precisa ser salva-guardada, e defendida também, dentro de limites que são irreduzíveis até mesmo na guerra, sob pena de, sem ela — a Liberdade —, totalmente esvair-se a própria Segurança, em nome da qual tantas aventuras liberticidas se têm empreendido, desde que o mundo é mundo...

Srs. Senadores, estas palavras sábias foram escritas pelo punho do General Golbery do Couto e Silva, talvez o nosso maior teórico em guerra revolucionária, no livro "Geopolítica do Brasil", edição José Olympio, 1967, páginas 14 e 15.

Muito obrigado, Srs. Senadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

**O SR. SENADOR JOÃO CALMON PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Está findo o tempo destinado aos oradores do expediente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 74, DE 1971

Nos termos do disposto no art. 370 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1970, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Ruy Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 280, item II, letra c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 75, DE 1971

Sr. Presidente,

De conformidade com o disposto no art. 370, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei n.º 15/70, do Senado, que dá o nome de "Presidente Castello Branco" ao Aeroporto Internacional do Galeão, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 280, item II, letra c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 24, de 1971

(Do Senador Vasconcelos Torres)

**Torna obrigatória às empresas que empreguem mais de 100 (cem) operários a construção de casas e vilas para os mesmos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As empresas industriais com mais de 100 (cem) operários ficam obrigadas a construir casas e vilas para moradia dos mesmos.

**Art. 2.º** — Deverão essas empresas constituir um fundo para ocorrer às despesas com a construção de que trata o artigo anterior, na base de até 10% dos lucros líquidos dos balanços anuais, podendo a respectiva importância ser incluída, como despesa, no balanço fiscal, para efeito de cálculo de Imposto de Renda.

**Art. 3.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias de sua publicação.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor após a sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A proposição configura-se de real interesse não só para os operários, como também para os empregadores, com implicações favoráveis para a ordem social. As conveniências, para todos, de os operários residirem, em condições condignas, perto do próprio local de trabalho são óbvias, dispensando maiores comentários. Já existem louváveis iniciativas particulares nesse sentido, mas a generalização da medida impõe-se para o bem-estar social e maior produtividade de trabalho.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, outro projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 25, de 1971

(Do Senador Vasconcelos Torres)

**Atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Sendo procedente a reclamação sobre a inexistência ou incorreção de anotações na Carteira Profissional, os Juizes do Trabalho providenciarão para que a falha seja sanada em audiência.

**Parágrafo único** — Ocorrendo revelia ou recusando-se o empregador a proceder às anotações devidas, o Juiz estabelecerá, em favor do reclamante e até que a falha seja sanada, uma multa diária de valor igual ao salário-diário do empregado.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A Carteira Profissional é documento de suma importância à garantia dos direitos do trabalhador. Desprovido, em geral, de outros meios de prova, carente de recursos pecuniários e de mando que, não raro, conseguem inverter ou desvirtuar os fatos, mediante inescrupulosa "prova" testemunhal, o trabalhador tem em sua carteira profissional o único elemento realmente eficiente de comprovação das condições de seu contrato de trabalho. Cerca-la de todas as garantias é dever do Poder Público. A aprovação da proposição é a concretização da aspiração de todos os trabalhadores. Esta Casa que sempre se colocou ao lado das causas justas e sempre procurou criar clima de paz social ao País, há de dedicar especial atenção ao presente projeto para, afinal, aprová-lo.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Flávio Brito — Fausto Castello Branco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Domício Gondim — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Filinto Müller — Mattos Leão.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Estão presentes na Casa 59 Srs. Senadores. Há número regimental, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 50, de 1971, de

autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 31/70, que fixa a idade limite para investidura em cargo de Ministro dos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está aprovado. O projeto será desarquivado, feita a necessária reconstituição do processo, se preciso.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**

##### Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 51, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 20/70, que declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH — com sede no bairro Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está aprovado. O projeto será desarquivado, feita a necessária reconstituição do processo, se preciso.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**

##### Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 63, de 1970 (n.º 162-A/70, na Casa de origem), que aprova o Acórdão Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, firmado no Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1969, tendo Parecer, sob n.º 35/71, da Comissão de Relações Exteriores, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo nenhum Senador que queira usar da palavra para a discussão, dou-a por encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO

#### LEGISLATIVO N.º 63, DE 1970

(N.º 162-A, de 1970, na Casa de origem)

**Aprova o Acórdão Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, firmado no Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1969. O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1.º** — É aprovado o Acórdão Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, firmado no Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1969.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** —

##### Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 1, de 1971, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 1, de 1971, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar operação de crédito externo no valor de Cr\$ 18.000.000,00, tendo Parecer favorável, sob n.º 2, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia de 1.º de abril do corrente ano, tendo sido adlada sua discussão, a requerimento do nobre Senador Ruy Santos.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

N.º 1, DE 1971

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., operação de crédito externo, equivalente, em moeda estrangeira, a ..... Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinada à realização do Programa de Obras relacionadas com o Plano Diretor da Cidade.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre autorizada a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., operação de crédito externo com The Merban Corporation — Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte, destinada a financiar o Programa de Obras relacionadas com o Plano Diretor da Cidade.

**Art. 2.º** — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é o equivalente, em moeda estrangeira, a ..... Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), a ser pago no prazo de 5 (cinco) anos, com 2 (dois) de carência, à taxa de juros, despesas e comissões admitidas pelo Banco Central para registro dos financiamentos da espécie obtidos no exterior.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Excelentíssimo Presidente da República enviou, para exame do Congresso Nacional, a Mensagem n.º 40/71, que fixa os vencimentos da magistratura, dos membros dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Compreendo os nobres propósitos de Sua Excelência, mas gostaria que a Mesa do Senado examinasse essa proposição, para verificar se ela não colide com a competência privativa do Senado Federal, no que se refere ao

Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Com efeito, Sr. Presidente, o art. 42 da Constituição diz:

“Compete privativamente ao Senado Federal:

V — Legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1.º do artigo 17, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas;”

No artigo 17 citado, § 1.º, está expresso:

“Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.”

Evidentemente, Sr. Presidente, não estou fazendo uma afirmação. Estou pedindo à Mesa que consulte a Comissão de Constituição e Justiça para verificar se a proposição enviada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao exame do Congresso Nacional não colide com a competência privativa do Senado, no que se refere à fixação de vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Auditor.

Evidentemente, a Mesa consultará a Comissão de Constituição e Justiça, para preservar, se fôr o caso, a competência privativa do Senado Federal.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão levantada pelo Sr. Nelson Carneiro está sendo objeto de exame inclusive pela Presidência da República, que verificou realmente existir competência privativa do Senado para matéria ligada ao Distrito Federal. Provavelmente antes da votação da matéria, haverá uma solução que, possivelmente, será a retirada da parte concorrente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para envio de Mensagem, somente ao Senado, dessa matéria que é privativa desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência informa a V. Exa., Senador Nelson Carneiro, que a Comissão Mista tem competência para examinar também a parte constitucional desse Projeto. Daí não haver necessidade nem obrigação de mandá-lo à Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Nelson Carneiro — Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Há Requerimento sobre a mesa que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**

N.º 76, DE 1971

Nos termos do art. 359 combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1971, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar operação de crédito externo no valor de Cr\$ 18.000.000,00.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em consequência, passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER**

N.º 53, DE 1971

**DA COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1971, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A., operação de crédito externo, equivalente, em moeda estrangeira, a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinada à realização do Programa de Obras relacionado com o Plano Diretor da Cidade.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Danton Jobim — José Lindoso.

## ANEXO AO PARECER

N.º 53, DE 1971

## "Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1971."

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu .....  
Presidente do Senado Federal, nos termos do item 29, do art. 52, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., operação de crédito externo, equivalente, em moeda estrangeira, a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinada à realização do Programa de Obras relacionado com o Plano-Diretor da Cidade."

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre autorizada a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., operação de crédito externo com The Merban Corporation — Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte, destinada a financiar o Programa de obras relacionado com o Plano-Diretor da Cidade.

**Art. 2.º** — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é o do equivalente, em moeda estrangeira, a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), a ser pago no prazo de 5 (cinco) anos, com 2 (dois) ano de carência, à taxa de juros, despesas e comissões admitidas pelo Banco Central para registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a por encerrada.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Não foi revisto pelo orador.)** — Sr. Presidente, ocupo a tribuna para fazer dois registros: um, a respeito do IV Seminário de Estudos e Debates dos Problemas de Mato Grosso, iniciativa essa da Associação Mato-Grossense de Estudantes.

Conheço de perto essa Organização. Sou de Mato Grosso, sempre vivi em contato com os estudantes, tenho a honra de pertencer a essa Associação e tomei parte em vários debates e seminários da Organização.

Os estudantes de Mato Grosso, Sr. Presidente, organizaram um programa, do qual constam: Debates com o Senador Filinto Müller; Os jovens na administração de Mato Grosso; Interiorização da Medicina em Mato Grosso; Agropecuária, Assistência e Incentivo Fiscal aos Lavradores Mato-grossenses; Nova Política mato-grossense e a participação da juventude; Debates com as autoridades; Análise, crítica e conclusão das palestras, pelos estudantes; Plano Governamental do Mato Grosso; Debates com o Governador José Fragelli.

Nesse encontro, vários parlamentares estarão presentes, como também comparecerá o Governador José Fragelli, meu amigo e companheiro dos tempos de ginásio.

Sr. Presidente, o que me empolga nesse trabalho é o esforço dessa juventude, que temos muitas vezes esquecido. Os jovens querem participar, querem o diálogo.

Permito-me lembrar um dos grandes Ministros da Educação que tivemos, o Sr. Senador Tarso Dutra, que assumiu aquela Pasta e a dirigiu numa hora difícil. Tantas e tantas vezes teve S. Exa. um trabalho especial, uma preocupação muito grande, sobretudo em manter o diálogo com os jovens. Assim conseguiu habilmente resolver problemas difíceis e evitar conseqüências terríveis, no que diz respeito aos problemas da

educação. Porque muita agitação, passeatas, reações surgiram e, no entanto, esse nobre Ministro soube contorná-las. Compreendeu o sentido, a preocupação, o ideal dessa juventude, os quais existem em profusão nos moços de Mato Grosso.

Estou vendo aqui dois Senadores mato-grossenses, o Senador Saldanha Derzi e o Senador Fernando Corrêa que estão convocados — vi, inclusive seus nomes no programa — para debater, com os seus conterrâneos, os grandes problemas do Estado de Mato Grosso.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com prazer.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Senador Benjamin Farah, somos mato-grossenses e, com muita honra para o meu Estado, V. Exa. representa aqui o grande Estado da Guanabara. É mais um valoroso defensor dos problemas do nosso querido Estado, Mato Grosso. Eu o conheci desde moço, quando palmilhava os seus primeiros passos no Ginásio Dom Bosco, de Campo Grande. Conheço seu espírito de luta, a sua capacidade de trabalho, seu dinamismo em prol da causa que sempre tem defendido. É razão de honra, para o Estado de Mato Grosso, a presença de V. Exa., nesta Casa do Legislativo brasileiro. Mas, como disse V. Exa., estou convocado, também, pelos estudantes de Mato Grosso, para proferir palestra que será realizada, amanhã, às 20 horas e 30 minutos, no Rio de Janeiro. Esses bravos estudantes mato-grossenses lutam como lutamos nós, na nossa época, para melhor aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, a fim de que seja realizada a nossa terra, através de esforços, capacidade de trabalho, dinamismo, em defesa daquele Estado que, hoje, está despontando para progresso e grandeza de nossa Pátria.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado ao aparte de V. Exa., que toca fundo meu coração, porque, em verdade, tive a grande satisfação e a honra mesmo, de ser companheiro de V. Exa., no Ginásio Dom Bosco, na Cidade de Campo Grande. Lá pontificava, como grande mestre, gran-

de mato-grossense e grande brasileiro, o nosso querido colega Senador Fernando Corrêa que, para honra do Senado, está aqui conosco. Aquêlê modesto mato-grossense que ia procurá-lo em seu consultório, a fim de buscar seus conselhos, hoje, tem a honra de sentar a seu lado, como seu colega.

Os estudantes de Mato Grosso têm nos seus representantes Senador Fernando Corrêa, Senador Saldanha Derzi e Senador Filinto Müller, exemplos vivos e edificantes para que eles possam, naturalmente, ser, no futuro, o que êstes dignos parlamentares são, hoje, para Mato Grosso e para todo o Brasil. É, pois, com imensa alegria que faço o registro dêste Seminário, evidenciando, aqui, o desejo dêsses moços, de participarem das grandes realizações em favor do Brasil. Isto nos conforta, porque vem desmentir aquilo que, muitas vezes, pensamos, que os moços não querem nada, que os moços estão fora de qualquer preocupação. Não! A mocidade brasileira é boa, ela é sentimental, ela é sensível aos grandes problemas de interesse coletivo.

Aquêles que praticam atos abomináveis constituem minoria insignificante. De modo geral os nossos moços querem participar, querem dar o melhor de seus esforços, em benefício da coletividade, em benefício do Brasil.

Sr. Presidente, meus cumprimentos aos jovens de Mato Grosso. Aos estudantes de Mato Grosso e da Guanabara, formulo os melhores votos de grande êxito neste Congresso. Lá estarei para ouvir meu colega, Senador Saldanha Derzi como, também, para assistir e ouvir as pregações dos outros parlamentares que, certamente, ali irão dar o brilho de suas presenças.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com prazer.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Eu que fui médico de V. Exa. e do Senador Saldanha Derzi, quando eram alunos do ginásio, vejo, com grande prazer, a presença de V. Exa. aqui como se fôra quarto Senador de Mato Grosso.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muita honra.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Quero dizer que, infelizmente, até agora, não recebi convite algum da parte dessa associação. Naturalmente, deve estar êle ainda retido no correio. Mas sempre a Associação dos Estudantes Acadêmicos Mato-grossenses no Rio, teve todo o meu apoio, verbas durante o meu Governo. Vejo, nessa Associação, uma escola de civismo, na qual se prepara a mocidade mato-grossense, para assumir as responsabilidades nas diversas profissões do Estado e, sobretudo, da política do Estado.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado a V. Exa. pelo aparte.

Realmente, V. Exa. nunca faltou aos jovens de Mato Grosso nem ao seu Estado, porque V. Exa., sempre, soube dignificar a nossa gente e o nosso Estado. V. Exa. constituiu, para nós mato-grossenses, um patrimônio de grande significação. Tôda a sua família tem um lugar na história e no coração do povo de Mato Grosso, e do povo do Brasil.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Muito obrigado a V. Exa.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Êste certame, nobre Senador, demorará alguns dias. Possivelmente a convocação de V. Exa. deve estar chegando. Mas tenho a certeza de que V. Exa. dará o melhor de sua inteligência, do seu coração, para o brilho dêsse certame.

Sr. Presidente, outro assunto que me trouxe à tribuna foi uma visita que fiz — e para honra minha lá encontrei o Senador Fernando Corrêa — ao arquivo do Senado, onde colhemos a melhor das impressões do trabalho e esforço daqueles servidores. Trata-se da II Exposição do Arquivo, e o assunto era: "Isabel e sua vida". Aqui está a programação do que foi exibido.

Sr. Presidente, merece menção honrosa o trabalho dêsses servidores. O Senado tem documentos da mais alta importância, documentos da mais alta valia, documentos que devem ser conhecidos. Tivemos ótima impressão do trabalho, do carinho, do esforço e da perfeição daquela exposição.

Ficam aqui os meus louvores, as minhas congratulações, que, creio, tam-

bém, são louvores do Senador Fernando Corrêa, pelo que vimos, e gostaria que a programação aqui citada nesta síntese, neste relato, constasse do *Diário do Congresso*, porque êste trabalho honra aos funcionários que o executaram e honra êste Senado.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Desejava fazer das suas palavras as minhas palavras, com respeito à exposição, por demais interessante, a que ontem assistimos.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BENJAMIN FARAH EM SEU DISCURSO.

##### ROTEIRO DA 2.<sup>a</sup> EXPOSIÇÃO DO ARQUIVO "ISABEL E SUA VIDA"

Acompanhando as comemorações do Senhor Presidente da República, concedendo honras de Chefe de Estado à figura da Princesa Isabel, o Arquivo do Senado Federal, através do seu setor histórico, expôs no 9.<sup>o</sup> andar do Anexo documentos pertencentes ao seu acervo, ligados à figura Imperial.

Foram pesquisados e analisados documentos por uma equipe de funcionários dessa Diretoria, visando, principalmente, incentivar o sentido histórico de tão nobre figura, cuja memória os séculos jamais apagarão.

Eis o roteiro "Isabel e sua vida" do registro nesta Casa.

1) Auto de nascimento e reconhecimento da Princesa, datado de 29-7-1846, Palácio da Quinta da Boa Vista — Rio de Janeiro.

2) Discurso do Senador Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, congratulando-se em nome do Senado, com o Imperador Pedro II, pelo nascimento da Princesa Isabel, em 30-7-1846.

3) Livro com a Ata da Sessão de 10-8-1850, na qual a Princesa Isabel foi proclamada herdeira do trono do Brasil, aos 4 anos de idade.

4) Livro contendo originais dos termos de Juramento dos Herdeiros do Império.

... às 11:00 hs. do dia 29-7-1860, no Paço do Senado, D. Isabel Cristina, Leopoldina, Augusta, Michaela, Gabriela, Rafaela Gonsaga, aos 14 anos de idade prestou juramento.

5) Cópia do contrato matrimonial de S.A. a Princesa Imperial D. Isabel Cristina com S.A. Sr. Conde d'Eu, em 15-10-1864.

6) Proposição da Câmara dos Deputados autorizando o Ministro e Secretário de Estado dos Regentes do Império a atender às despesas com o casamento da Princesa, em 1864.

7) Decreto n.º 1.708, de 23-9-1869. Art. 3.º — O casamento da Imperante ou da Princesa Imperial com estrangeiro, importa para este a condição de cidadão brasileiro naturalizado.

8) Livro contendo o Juramento da Princesa Isabel em 20-5-1871, no Paço do Senado. (Quando foi Regente pela 1.ª vez).

9) Pareceres, estudos, emendas sobre a Proposta do Governo Imperial, visando estabelecer a liberdade dos filhos nascidos de escravos. *Lei do Ventre Livre*, 28-9-1871.

10) Proposição da Câmara dos Deputados relativa à extinção gradual do elemento servil. Transformou-se na *Lei n.º 3.270*, de 28-9-1885.

11) Projeto da Câmara dos Deputados que deu origem à *Lei n.º 3.353*, de 13 de maio de 1888. *Lei Áurea*.

12) Exemplar do 1.º jornal da América Latina — "Diário de Pernambuco" — fundado em 1825. Entre diversos assuntos, destaca-se a compra e venda de escravos.

Lá estão mais 15 documentos não relacionados aqui. Na exposição existem, ainda, 6 cartazes, focalizando detalhes curiosos sobre a vida da Princesa e frases ditas por ela:

1) Decreto n.º 68.495, de 12-4-1971, do Sr. Presidente da República.

2) Programa de estudo de Isabel durante as férias.

3) "O Imperador escolhe os noivos e os corações fazem a troca..."

4) "Uma Lei feita com flores" (*Lei do Ventre Livre*).

5) "Ao embarcar para o exílio."

6) "O que me custa é deixar a pátria."

Ilustram a Exposição, enfim, 9 fotografias, abaixo discriminadas:

1) Isabel criança.

2) Juramento de Isabel aos 14 anos, no Senado.

3) Isabel e o Ministério Abolicionista.

4) Isabel, a Redentora.

5) Isabel, avó.

6) O 1.º Senado.

7) Presidente do Senado na 1.ª Regência de Isabel.

8) Presidente do Senado na 2.ª Regência de Isabel.

9) Cena de escravos.

Foi, ainda, a título de lembrança, editado um cartão com a miniatura da *Lei Áurea* e do outro lado do cartão a fotografia da Princesa Isabel e o Ministério Abolicionista.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O documento a que alude V. Exa. fará parte do seu discurso. (Pausa.)

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, logo após a presente Sessão, a Casa será convocada para uma outra Sessão, para estudo de matéria urgente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcanti.

**O SR. LUIZ CAVALCANTI (Lê o seguinte discurso.)** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, Bôlsa de Estudo — eis o tema deste breve pronunciamento.

Apresso-me em manifestar meu aplauso ao Ministério da Educação pelo critério de somente conceder bôlsa a candidato comprovadamente pobre.

Apresso-me, também, a negar meu aplauso ao Ministério da Educação pelo critério de somente conceder bôlsa, no 1.º ciclo, a menores de 14 anos.

Por que 14 anos? Por quê?

Por que não 18, ou 20, ou 30, ou mesmo 60? Não seria isso cruel desestímulo aos milhares de adultos que, finda a labuta diária, acorrem aos ginásios para conquistarem, à noite, seu lugar ao sol?

Para ilustração, cito aquela viúva de Colônia Leopoldina, mãe de 5 filhos, lavadeira de profissão, que me pediu duas bôlsas de estudo: uma para a filha mais velha e outra pra si própria...

Nas capitais, nos grandes centros, o acesso ao curso ginásial ocorre, via de regra, até os 14 anos. Nas pequenas cidades, porém, o curso primário avança pela adolescência, como aconteceu comigo, que fui concluí-lo já aos 15 anos. Foi ontem assim; é hoje assim. Pois que perdura no meu Nordeste a necessidade, desde a meninice, de filhos e filhas contribuírem para o sustento da casa, mais comumente de enxada ou foice nas mãos, lavrando a terra ou cortando a cana.

Esta, a causa maior da intermitente freqüência às aulas, das reprovações, do trancamento de matrículas, da evasão escolar e, conseqüentemente, da longa duração do curso primário.

Acresce ainda que na grande maioria das cidades do interior não há outros estabelecimentos oficiais de ensino além dos Grupos Escolares. Os ginásios existentes são, ou particulares, ou da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos. E mesmo estes cobram mensalidade de 10 a 15 cruzeiros, bem módica, é verdade, mas ainda inacessível só Deus sabe a quantos frustrados jovens patricios.

Por tudo isto, parece-me descabido o limite de 14 anos para a concessão de bôlsa.

"Homem da Revolução, é meu propósito revolucionar a educação..." — afirmou o Presidente Médiçi em seu discurso de posse. Pois bem, tal limite, por nada ter de "revolucionário", não condiz com o pensamento presidencial. Afigura-se-me, antes, involucionário.

Apelo, pois, ao eminente Ministro Jarbas Passarinho — ele que vem recebendo os aplausos gerais da Nação pelo dinamismo e acerto com que se vem conduzindo à frente de sua Pasta; ele que é também filho de gente pobre e de Estado pobre — apelo a S. Exa. para que dilate o descabido marco dos 14 anos, dando, assim, oportunidade à imensa legião dos Jarbas Passarinho e Luiz Cavalcante es-

palhada por este Brasil afora. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem palavra o nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a lavoura do cacau merece um estudo mais aprofundado para lhe projetar a face positiva com as reflexões, os sofrimentos, a determinação e o patriotismo dos bravos pioneiros que se embrenharam pelas matas do sul da Bahia — onde surpresas e adversidades se casavam para tornarem mais ciclópica a luta desses novos bandeirantes do século XIX.

Aqui e ali a luta dos pioneiros na construção da economia cacauífera está pontilhada de fatos, histórias e estórias, em que nem sempre o retrato da terra e do povo se pinta com a tinta da verdade, de corpo inteiro, para apenas exibir-se uma meia parte do quadro que, por estar assim mutilado, proporciona uma visão deformada e enganosa. Sem dúvida, muito dá bravura dos responsáveis por essa epopéia, dos entrecosmos comuns a todas as disputas, dos costumes que passam a contribuir na formação da própria personalidade, se encontram em páginas hoje célebres das "Terras dos sem Fim", de "São Jorge dos Ilhéus", que um talentoso ilheense escreveu com muita imaginação descritiva e alguns aspectos tendenciosos.

Mas a minha missão aqui, neste momento, é a de focalizar os problemas da zona cacauífera com as correspondentes e inevitáveis repercussões na vida econômica da região e do próprio Estado da Bahia.

Já não constitui novidade e muito menos surpresa afirmar que a lavoura cacauífera está a viver, a esta altura do seu ciclo, uma das mais graves crises da sua história.

Não há responsabilidades por existir, nem culpados por enumerar. Há problemas que a dinâmica do fator econômico criou, ampliou, modificou e, por isso mesmo, não de ser solucionados com os elementos da ciência econômica, dentro da problemática nacional, e de uma realidade que está a exigir atendimento, sem tardança ou indiferença.

Dêsse modo, disponho-me mais a fazer um relatório do que a apresentar uma queixa. A crise da lavoura pode ser, facilmente, diagnosticada com o relacionamento dos seguintes dados: Anote-se, de início, que 96% da produção nacional de cacau provém da Bahia que, em 1970, concorreu, através dessa lavoura, com a importância de 150 milhões de dólares. E essa quantia seria muito maior se o produto não tivesse entrado no "tobogã" do aviltamento de preços.

Quantos se têm ocupado do assunto — lavradores, técnicos, administradores e parlamentares — têm insistido na degradação do valor do cacau no comércio de exportação em que repousa a verdadeira fonte de retribuição do trabalho e do capital dos lavradores, já que dêsse total de produção, 95% se destinam ao comércio externo, seja em amêndoas, seja em produtos derivados.

Assim, em 1969, a cotação do cacau chegou a atingir, em uma seqüência de oscilações mínimas, a 46,75 cents por libra-peso, e, atualmente, o preço se acomoda nos limites de 21 a 22 cents, o que corresponde a uma degradação de 50% sobre o quantum de dois anos passados. Sem necessidade de maiores investigações, chega-se à irrefutável conclusão de que o cacauicultor está recebendo, hoje em dia, com o aumento do custo de vida, um valor correspondente a 25% sobre o valor vigorante em 1969.

Se transformarmos esses cálculos em cruzeiros, veremos que os preços de cacau, que há 2 anos ascenderam a mais de 40 cruzeiros por arrôba, descenderam hoje a pouco mais de 20 cruzeiros.

Bem sei que a impressão que, normalmente, se tem a de que a lavoura do cacau está entregue aos grandes fazendeiros, que, pelo seu poder econômico, podem suportar os efeitos da crise e aguardar, pacientes, a reação do mercado. Não é exato, como demonstram os seguintes informes extraídos de publicação da CEPLAC, órgão do mais alto gabarito técnico e absolutamente insuspeito.

Eis como se distribuem as propriedades: Buraras (pequenas fazendas, com produção variável de até 400 arrôbas, 49,2% das fazendas); pequenas

propriedades (com produção que oscila de 401 a 1.500 arrôbas); 35,4%; médias propriedades (com produções que vão de 1.501 a 6 mil arrôbas), 14,0%; grandes propriedades (com produções que alternam de 6.001 a 12 mil arrôbas), 1,4%.

Acentue-se que a área média dessas propriedades é, respectivamente, de 38 hectares, 70 hectares, 156 hectares e 750 hectares, com uma área média cultivada, em relação às áreas das fazendas, e na mesma ordem de distribuição, de 26,4%, 49,7%, 50,4% e 57,7%.

Vigora também a falsa idéia de que a produção do cacau está circunscrita a uns poucos municípios baianos, entre os quais, em geral, se enumeram, pelo seu progresso e potencialidade econômica, Ilhéus e Itabuna. É mais um equívoco que está a exigir correção, para que, pelo exame da situação de que ora cuida, se possa sentir até onde vai a crise que avassalou a lavoura cacauífera. A produção de cacau na Bahia se estende, em verdade, a 73 municípios que, numericamente, assim se distribuem: Zona Cacauífera propriamente dita (Ilhéus, Itabuna e municípios adjacentes) 44 municípios; Extremo-Sul, 8; Jequié, 9; Conquista, 9; Recôncavo, 3.

Antes de me referir às distorções que estão a prejudicar a lavoura cacauífera, desejo ainda contestar uma afirmativa que corre mundo e que, sobre ser injusta à laboriosa classe, contém uma inverdade a que se liga uma insinuação maldosa que, talvez por isso mesmo, faz com que, nem sempre, as reivindicações da lavoura sejam bem interpretadas, ou não entendidas nas suas verdadeiras proporções. Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à informação de que a grande maioria dos cacauicultores se distancia das suas propriedades para viver na opulência e na ostentação, nas grandes capitais do País, e até do estrangeiro. Absolutamente inexato. Ainda recentemente, a CEPLAC, depois de cuidadoso levantamento, proporcionou os seguintes dados, relativos, em bloco, aos chamados burareiros: pequenos, médios e grandes fazendeiros:

Residentes na fazenda ou propriedade .....	41,7%
--	-------

Residentes no município da fazenda .....	41,4%
Residentes na região cacau-eira .....	12,9%
Residentes fora da região cacau-eira .....	4,0%

Não tenho dúvida de que o atual Governo, sobretudo quando se mobiliza para atender ao setor agrícola, virá ao encontro das justas reivindicações da importante lavoura que tanto serve à Nação e à Bahia, através dos recursos que canaliza para os respectivos orçamentos.

Sobre a lavoura do cacau têm incidido tributos, no curso do tempo, que, onerando grandemente o produto, fazem com que a margem de lucro para o cacauicultor não seja compensadora ao capital empregado. E, em alguns casos, dessa tributação não era destinado um centavo sequer em favor da região e nem mesmo de qualquer setor do Estado.

Reporto-me, por exemplo, ao chamado confisco cambial que, por força da Instrução n.º 70, da Superintendência da Moeda e do Crédito, vigorou de 1953 a 1960, e que se fazia sentir sobre os produtos primários destinados à exportação.

Trabalho de pesquisa e análise da economia do cacau, elaborado pela Assessoria Técnica da Confederação Nacional da Agricultura, em 1967, informa que no período de vigência da citada Portaria n.º 70 (de 1953 a 1960) a exportação do cacau produziu US\$ 832.000.000 e sofreu um confisco de US\$ 380.705.000, o que corresponde a uma média estarrecedora de 44% sobre o produto exportado.

Foi compreendendo o esbulho que se praticava contra a lavoura do cacau que o Governo Federal, mais tarde, utilizando recursos do "Fundo dos Ágios", determinou que se atendessem a uma parcela dos cacauicultores endividados, para o que se constituiu uma comissão especial integrada de funcionários do Banco do Brasil, para a execução das medidas em favor daqueles lavradores.

Essa Comissão veio a se transformar na Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica e Rural da Lavoura Cacau-eira, oficial e popularmente conhecida por CEPLAC,

à qual se atribuíram os seguintes objetivos:

1. Pesquisa, experimentação e extensão agrícola.
2. Assistência creditícia.
3. Ensino técnico-agrícola.
4. Assistência ao cooperativismo.
5. Revenda de material agrícola.

Para fazer frente aos encargos que lhe foram atribuídos, a Instrução n.º 204, da SUMOC, de 13-3-1961, assegurou-lhe uma "cota de contribuição cambial" correspondente a 15% do valor das divisas do cacau amêndoa, e de 5% sobre os seus derivados semimanufaturados, na exportação desses produtos.

Acabou-se o confisco, mas continua a lavoura a sofrer um encargo, isto é, a sobretaxa cambial de 15% incidente na formação do preço interno do cacau em baga.

É verdade que, ao contrário do que se verificava com o confisco cambial, a lavoura passou a receber através da CEPLAC uma assistência que se há de reconhecer altamente benéfica.

Sem se negar o valor da CEPLAC que tem contado, à sua frente, com dirigentes e técnicos do melhor padrão profissional, é de se reconhecer e proclamar que não há por que continue a lavoura cacau-eira a concorrer sozinho para a sobrevivência e para as atividades do referido órgão, e, sobretudo, nas mesmas proporções, isto é, 15% na formação do preço interno do produto.

Nenhum lavrador consciente pleiteia a extinção da CEPLAC. O que se deseja, de par com a redução da taxa, é que o Governo Federal faça constar do Orçamento da República verba especial, na rubrica do CEPLAC, mas destinada ao CEPEC (Centro de Pesquisas), a exemplo do que faz, com muito acerto, quanto ao café.

E essa redução, tanto mais se impõe a esta altura, quanto é certo que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, a CEPLAC, a partir de julho próximo, deixará de investir no crédito, para limitar as suas atividades à pesquisa e extensão.

Vem bem a talho que se ressalte, ainda, que, com base na economia do

cacau, o antigo FUNRURAL, hoje PRORURAL, arrecada 60 a 70% de sua receita, na Bahia, ora beneficiada com a elevação da taxa incidente de 1 para 2%, órgão esse, diga-se de passagem, da mais alta importância e fruto de programa de justiça social em que se empenha o Governo do insigne Presidente Médici.

**O Sr. Lourival Baptista** — Nobre Senador Heitor Dias, V. Exa. permite um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS** — Pois não.

**O Sr. Lourival Baptista** — Ouço, com muita atenção, o discurso de V. Exa., ilustre Senador Heitor Dias, V. Exa., com os conhecimentos de que dispõe em relação aos problemas da Bahia, aborda, nesta oportunidade, um assunto de interesse, de grande relevância para a economia daquele Estado, que V. Exa. muito bem representa no Senado Federal. O Senado ouve com atenção a exposição que V. Exa. faz, neste momento em que vem dizer à Nação da situação real do problema da produção do cacau no Estado que representa nesta Casa, e esteja V. Exa. certo de que o Governo Federal examinará, como o procede sempre, com casos de tamanha relevância.

**O SR. HEITOR DIAS** — Agradeço a V. Exa., nobre Senador Lourival Baptista, o aparte com que me distingue e que passará a fazer parte deste discurso que, sem nenhuma pretensão, estou a pronunciar, no desejo de levar a minha colaboração à laboriosa gente da zona do cacau.

Antes, ainda, de expor as reivindicações da lavoura, desejo, para mostrá-las mais prementes, enfatizar que os encargos que recaem sobre a comercialização do cacau são, a esta altura, de 39,75%, que se incluem, entre outras parcelas, a cota de contribuição cambial destinada à CEPLAC, (15%), o ICM, (17,5%), o FUNRURAL, 2% etc.

Enquanto os ônus tarifários não se alteram, quaisquer que sejam as condições imperantes, o preço do cacau e a produção ficam sujeitos a fatores os mais diversos, que vão das oscilações do mercado externo aos efeitos das estações climáticas, chegando, como agora, o valor do cacau a índice

absolutamente vil. Some-se a isto a competição do mercado dos países africanos, em que vigora praticamente a chamada lavoura de quintal.

Com esse quadro à vista, há de o Governo, por seu ilustre e competente Ministro da Fazenda, Dr. Delfim Neto, que tem sensibilidade para interpretar os problemas e acuidade técnica para lhes achar as soluções, pesquisar, em profundidade, a situação real da lavoura cacauzeira e examinar, entre outras opções que o resultado das pesquisas e estudos possam sugerir, as reivindicações seguintes:

- redução da taxa de retenção cambial;
- fixação de um preço mínimo ou sustentação para o produto, tendo em vista o pessimismo reinante sobre a assinatura do tão discutido Acórdo Internacional do Cacau;
- destinação da verba orçamentária da União, para que, com a redução pleiteada da Taxa de Retenção Cambial, possa a CEPLAC dar continuidade à execução de seus orçamentos-programa;
- escalonamento das atuais dívidas dos cacauicultores, com prazo razoável de carência e a juros que, sem prejuízo das operações do Banco do Brasil, não se tornem obstáculo à situação financeira da lavoura, ora tão combatida;
- modificação e não extinção do critério até aqui vigorante quanto ao subsídio concedido às indústrias de derivados de cacau, a fim de propiciar à CEPLAC o recebimento integral da retenção cambial, com que se possibilitaria mais facilidade ao atendimento da redução da taxa que ora se pleiteia.

Ainda que sem a profundidade e a linguagem próprias de um técnico no assunto, acredito que essa exposição, menos pelas palavras do que pelos números, terá propiciado uma idéia da situação por que vem passando a economia do cacau.

Não há queixas, não há protestos. Existe, sim, apêlo veemente quanto ao

que se pretende; inquietação sempre grande relativamente à crise que atinge a lavoura que, cumpre assinalar, não nasceu, nem se formou sob a motivação apenas do enriquecimento pessoal, mas também, como registram as pesquisas históricas, sob a inspiração do mais puro nacionalismo, que não é o dos *slogans* fáceis, mas o do trabalho árduo e persistente, qual seja o de, fugindo ao colonialismo, obter, com a diversificação do mercado, divisas estrangeiras para aquisição de bens materiais e equipamentos de produção, visando, assim, ao fortalecimento da economia interna e, conseqüentemente, à construção do progresso nacional.

A ação do Governo Federal, indo ao encontro das reivindicações da lavoura cacauzeira, será, por igual, apoio a uma economia da mais alta importância, como disse, para a Nação e para a Bahia, e um instrumento eficaz contra a ação dos especuladores do comércio internacional.

Raulph Elliot, citado com muita justeza pelo economista Hélio Estrela Barroso, em sua monografia intitulada "Análise dos Principais Países Consumidores do Cacau Brasileiro, em Amêndoas e seus Derivados", lembrou, em palavras que valem por uma oportuna advertência:

"Os importadores estrangeiros sabem o que querem e fazem pesquisas exaustivas para descobrir fontes de abastecimentos apropriadas. Devemos lembrarnos de que a época do mercado do vendedor já passou há muito tempo. Hoje, o comprador manda."

Senhor Presidente, Senhores Senadores, quando se respeita uma lágrima, torna-se menor o sofrimento. Quando se protege o suor do trabalho, cria-se estímulo ao progresso. É essa proteção que estou a invocar. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.) Não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores pa-

ra uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### I

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 8, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1971 (n.º 2-B/71, na Casa de origem), que concede pensão especial a Mercedes Biancheri Locatelli, viúva do ex-Professor Aldo Doniele Locatelli (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior), tendo Parecer Favorável, sob n.º 49, de 1971, da Comissão de Finanças.

### II

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 9, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 43, de 1971), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operações de empréstimos externos destinados a atender as despesas com a execução das obras da Linha Norte-Sul do Metropolitano da cidade de São Paulo (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo Parecer sob n.º 44, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

### III

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 47, de 1971), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEE — e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE — a reali-

zar operações de financiamento externo para a reconstrução de 3 turbo-alternadores e instalados na nova Usina Térmica de Pôrto Alegre (incluído em ordem do dia em virtude de dispensa de interstício concedido em sessão anterior), tendo Parecer, sob n.º 48, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

## IV

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 11, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 11, de 1971, (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 50, de 1971), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE — a realizar operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company — Suíça, para fornecimento de materiais elétricos destinados ao Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedido em sessão anterior), tendo Parecer, sob n.º 51, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

## V

**ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO  
DIPLOMÁTICA**

Discussão, em turno único do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 62, de 1971 (n.º 79/71, na origem), de 4 do corrente mês, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador EULALIO DO NASCIMENTO E SILVA, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Nova Zelândia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Comunidade da Austrália.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas.)

**ATA DA 37.ª SESSÃO  
EM 20 DE MAIO DE 1971**

**1.ª Sessão Legislativa Ordinária  
da 7.ª Legislatura**

## EXTRAORDINÁRIA

**PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO  
PORTELLA**

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrónio Portella — Helvidio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto Franco Montoro — Benedito Ferreira Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTE TERMOS:

## MENSAGEM

N.º 91, DE 1971

(N.º 120, de 1971, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional (art. 42, III), tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Paulo Braz Pinto da Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente), para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo Imperial do Irão, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Senhor Paulo Braz Pinto da Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 20 de maio de 1971.  
— Emilio G. Médici,

Em 12 de maio de 1971.  
G/DP/DOP/145/312.4

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército Emilio Garastazu Médici,

Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Paulo Braz Pinto da Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente), para o exercício da função de Embaixador junto ao Governo Imperial do Irão, conforme preceituam os artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. O Itamarati elaborou o curriculum vitae do Embaixador Paulo Braz Pinto da Silva, o qual, junta-

mente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

**"CURRICULUM VITAE" DO  
EMBAIXADOR PAULO BRAZ  
PINTO DA SILVA**

Nascido em Jaguarão, Rio Grande do Sul, 4 de abril de 1913. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, 1937.

Cônsul de Terceira Classe, 1938.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência Regional do Prata, Montevideu, 1941.

Membro da Delegação do Brasil à III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Rio de Janeiro, 1942.

Vice-Cônsul em Montreal, 1942 a 1944.

Encarregado do Consulado-Geral em Montreal, 1943 a 1944.

Vice-Cônsul em Boston, 1944 a 1945.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antiguidade, 1945.

Cônsul-Adjunto em Boston, 1945 a 1946.

Encarregado do Consulado em Boston, 1946.

Segundo-Secretário da Embaixada em Lima, 1946 a 1948.

A disposição da Presidência, 1951.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1951.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Madri, 1953 a 1956.

Encarregado de Negócios em Madri, 1964, 1955 e 1956.

Cônsul-Adjunto em Paris, 1956 a 1958.

Encarregado do Consulado-Geral em Paris, 1956.

Chefe da Divisão do Material, 1958 a 1959.

Presidente da Comissão de Condições, 1958 e 1959.

Conselheiro, 1959.

Chefe da Seção de Organização do Departamento de Administração, 1959 a 1960.

Secretário-Executivo do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura (IBEEC), 1960 a 1961.

Chefe da Divisão do Material, 1961 a 1962.

Presidente da Comissão de Condições, 1961.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Secretaria da IV Reunião de Governadores, 1961.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por antiguidade, 1961.

Cônsul-Geral em São Francisco, 1962 a 1964.

Chefe da Divisão do Material, 1966 a 1967.

Chefe do Departamento de Administração, substituto, 1966.

Chefe da Comissão para o inventário dos bens móveis da Secretaria de Estado, 1966.

Chefe do Departamento Consular e de Imigração, 1967 a 1971.

Chefe da Seção Brasileira da Comissão Mista do Acordo de Migração Brasil-Itália, 1967 a 1971.

Chefe da Seção Brasileira da Comissão Mista do Acordo de Migração Brasil-Espanha, 1967 a 1971.

Presidente do Grupo de Trabalho para estudo dos projetos do Regulamento de Passaportes, 1968.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1969.

Casado com a Senhora Edinah Braz Pinto da Silva, de nacionalidade brasileira.

O Embaixador Paulo Braz Pinto da Silva, nesta data, encontra-se no exercício da função de Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 11 de maio de 1971. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Não há orador inscrito.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1971 (n.º 2-B/71, na Casa de origem), que concede pensão especial a Mercedes Biancheri Locatelli, viúva do ex-Professor Aldo Doniele Locatelli (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em Sessão anterior), tendo Parecer favorável, sob n.º 49, de 1971, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

**É o seguinte o projeto aprovado:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 8, DE 1971**

(N.º 2-B/71, na Casa de origem)

**Concede pensão especial a Mercedes Biancheri Locatelli, viúva do ex-Professor Aldo Doniele Locatelli.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida a Mercedes Biancheri Locatelli, viúva do ex-Professor Catedrático, interino, da Escola de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Aldo Doniele Locatelli, uma pensão mensal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo de Professor Titular, pelos relevantes serviços prestados pelo seu falecido marido ao ensino superior.

**Art. 2.º** — O pagamento da pensão será feito enquanto a beneficiária permanecer em estado de viuvez e correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** —

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 43, de 1971), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operações de empréstimos externos destinados a atender as despesas com a execução das obras da Linha Norte-Sul do Metropolitano da Cidade de São Paulo (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo Parecer, sob n.º 44, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** —

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 47, de 1971), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE — a realizar operação de financiamento externo, para a reconstrução de 3 turbo-alternadores

instalados na Nova Usina Térmica de Pôrto Alegre (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em Sessão anterior) tendo Parecer, sob n.º 48, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** —

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 11, de 1971, (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 50, de 1971), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE — e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE — a realizar operação de financiamento externo com a firma Brown — Boveri & Company Suíça, para fornecimento de materiais elétricos, destinados ao Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior), tendo Parecer, sob n.º 51, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** —

**Item 5**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 62, de 1971 (n.º 79/71, na origem), de 4 do corrente mês, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador LEONARDO EULÁLIO DO NASCIMENTO E SILVA, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao governo da Nova Zelândia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Comunidade da Austrália.

Na conformidade do Regimento Interno, a matéria será apreciada em Sessão Secreta.

Peço aos Srs. Funcionários que tomem as providências necessárias ao cumprimento do dispositivo regimental.

(A Sessão transforma-se em Secreta às 18 horas e 15 minutos e Pública 18 horas e 25 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Está reaberta a Sessão Pública.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**

**N.º 77, DE 1971**

Nos termos do art. 359 combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requereiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1971, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operações de empréstimos externos destinados a atender as despesas com a execução das obras da Linha Norte-Sul do Metropolitano da cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em consequência, passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER**  
N.º 54, DE 1971

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1971, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operações de empréstimos externos destinados a atender as despesas com a execução das obras da Linha Norte-Sul do Metropolitano da cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, em de maio de 1971. — **Antônio Carlos, Presidente** — **Filinto Müller, Relator** — **Danton Jobim** — **Cattete Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER  
N.º 54, DE 1971

"Redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1971."

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu,

, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1971

"Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operações de empréstimos externos destinados a atender as despesas com a execução das obras da Linha Norte-Sul do Metropolitano da cidade de São Paulo."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô —

e com aval do Tesouro Nacional, operações de empréstimos externos nos valores de US\$ 25.542.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil dólares), de principal, com os Bancos: Morgan Guaranty Trust Company of New York, Manufacturers Hanovers Trust Company, Bankers Trust Company e Export-Import Bank of the United States (Eximbank), e de US\$ 28.880.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares), de principal, com um consórcio de Bancos liderado por: Bankers Trust Company, de Londres, Manufacturers Hanovers Trust Company, de Londres, Morgan Guaranty Trust Company of New York e o Banco do Brasil S.A., agência de New York, para aquisição, no exterior, de material rodante, peças de reposição, equipamentos e custos da construção da Linha Norte-Sul do Metropolitano da cidade de São Paulo.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei n.º 7.261, de 10 de janeiro de 1969, do Município de São Paulo, e nos Decretos números 67.873 e 67.874, ambos de 18 de dezembro de 1970.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. Vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa outro requerimento do Líder da Maioria, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 78, DE 1971

Nos termos do art. 359 combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, a realizar operação de financiamento externo, para a reconstrução de três turboalternadores instalados na Nova Usina Térmica de Pôrto Alegre.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Antônio Carlos.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — De acôrdo com o deliberado, passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER**  
N.º 55, DE 1971

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, a realizar operação de financiamento externo, para a reconstrução de três turboalternadores instalados na Nova Usina Térmica de Pôrto Alegre.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Antônio Carlos, Presidente** — **Filinto Müller, Relator** — **Danton Jobim** — **Cattete Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER  
N.º 55, DE 1971

"Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1971."

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inci-

so IV, da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1971

"Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, a realizar operação de financiamento externo, para a reconstrução de três turbo-alternadores instalados na Nova Usina Térmica de Pôrto Alegre."

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, e com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, operação de financiamento externo no valor de US\$ 627.600,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos dólares norte-americanos), de principal, com a Skodaexport Foreign Trade Corporation, com sede em Praga, Tchecoslovaquia, destinada à importação de bens e supervisão de montagem de 3 (três) turbo-alternadores instalados na Nova Usina Térmica de Pôrto Alegre (NUTEPA).

**Art. 2.º** — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtido no exterior, obedecidas as prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o disposto na Lei n.º 6.189, de 8 de janeiro de 1971, do Estado do Rio Grande do Sul, publicada no **Diário Oficial** do mesmo Estado, em 11 de janeiro de 1971.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. Vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, requerimento de autoria do Líder da Maioria, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 79, de 1971

Nos termos do art. 359, combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE —, e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul e/ou Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE —, a realizar operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company, Suíça, para fornecimento de materiais elétricos, destinados ao Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Antônio Carlos.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Passa-se à apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER**  
N.º 56, DE 1971

**DA COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1971.

Relator: **Sr. Filinto Müller**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE —, e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE —, a realizar operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company, Suíça, pa-

ra fornecimento de materiais elétricos, destinados ao Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1971. — **Antônio Carlos, Presidente** — **Filinto Müller, Relator** — **Danton Jobim** — **Cattete Pinheiro.**

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 56, DE 1971

"Redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1971."

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1971

"Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE —, e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE —, a realizar operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company, Suíça, para fornecimento de materiais elétricos, destinados ao Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado."

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE —, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e/ou Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE —, operação de financiamento externo com a firma Brown-Boveri & Company, com sede em Baden — Suíça —, no valor de até SwFr. 5.957.681,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um francos suíços), de principal, ou o seu equivalente em outras moedas, destinado ao fornecimento de disjuntores, inclusive peças de reserva e outros materiais, a serem aplicados no Sistema de Transformação e Transmissão de Energia Elétrica do Estado.

**Art. 2.º** — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo

Poder Executivo Federal, à taxa de juros e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o disposto na Lei n.º 6.213, de 16 de abril de 1971, do Estado do Rio Grande do Sul, publicada no Diário Oficial do Estado, na mesma data.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. Vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### REQUERIMENTO N.º 66, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 66, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Guerra, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Chanceler Mário Gibson Barboza, Ministro das Relações Exteriores, pronunciado na homenagem que recebeu da Câmara do Comércio Brasileiro-Americana, em Nova Iorque, tendo Parecer Favorável, sob n.º 45, de 1971, da Comissão Diretora.

### 2

#### REDAÇÃO FINAL

(Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1969)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 42, de 1971) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1969 (n.º 608-B/67, na Casa de ori-

gem), que “dá nova redação ao artigo 102 do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências)”.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO ÚLTIMO, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 5 do corrente mês, ocupava esta tribuna para fazer uma exposição e uma análise da produção petrolífera de Sergipe e das perspectivas que se abrem com o início da produção na plataforma continental, onde novos campos continuam sendo descobertos e novos poços são perfurados.

Afirmava naquela ocasião que o poço Camorim, perfurado pela plataforma Penhod-55, localizado nas proximidades da foz do Rio Sergipe, revelara excelentes possibilidades de produção, confirmando assim as palavras animadoras do digno Presidente da PETROBRAS, General Ernesto Geisel, quando, na última Assembléia-Geral de Acionistas daquela empresa, apontava o poço Camorim, cuja perfuração estava prestes a ser iniciada, como capaz de repetir o sucesso de Caioba, o maior já descoberto no Brasil.

Retorno a esta tribuna para trazer a esta Casa informações que, para mim particularmente, são motivos de incontento júbilo, pois como homem que sempre acreditou nas possibilidades de Sergipe, vejo na ampliação da nossa produção petrolífera o início de uma nova era de desenvolvimento para o meu Estado, que irá efetivamente assegurar ao País a sua auto-suficiência em petróleo. Recebi, hoje, comunicação de Aracaju, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que na região denominada Baixo Mosqueiro, a alguns quilômetros da foz do rio Vaz-Barris a plataforma de perfuração marítima Petrobrás-1, a mesma que descobriu o poço Caioba, localizou novas formações de óleo e gás natural, fato que contribui para uma amplia-

ção das avaliações que vinham sendo feitas sobre as reservas da área da plataforma continental, revelando que a capacidade de acumulação de óleo e gás excede, na realidade, os cálculos mais otimistas. Está comprovado agora, definitivamente, que as reservas existentes em Sergipe são na verdade as maiores já descobertas no País e as que oferecem melhores possibilidades ao incremento da produção petrolífera da PETROBRAS, cujos esforços, sem prejuízo das pesquisas que estão sendo efetuadas em outras áreas do País, deverão concentrar-se na plataforma continental, a fim de que o Brasil, no mais curto espaço de tempo possível...

**O Sr. Antônio Carlos** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer.

**O Sr. Antônio Carlos** — Sr. Senador Lourival Baptista, V. Exa. comunica ao Senado e ao Brasil, neste momento, evento da maior importância para o nosso desenvolvimento econômico, para o nosso progresso social. Há dias, V. Exa. nos cientificava da descoberta do poço Camorim, com características capazes de fazê-lo uma fonte tão rica quanto à do poço de Caioba. Hoje, V. Exa. nos traz a informação de que a PETROBRAS acaba de localizar novo poço de petróleo, no Baixo Mosqueiro, com qualidades de produção, segundo as perspectivas, ainda melhores do que as dos dois a que acabo de me referir. Realmente, sob a direção do eminente General Ernesto Geisel, a PETROBRAS tem obtido sucessivas e significativas vitórias no campo da produção petrolífera, assunto da maior importância para o desenvolvimento do nosso País. Tive, Sr. Senador, ocasião de, no relatório que apresentei ao Senado, sobre os trabalhos da II Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, de que participei — conferência que se realizou em Nova Deli, na Índia — de ressaltar a importância que aquela conferência dava à produção de petróleo para o desenvolvimento econômico dos países produtores. Realmente, naquela conferência, chegou-se à conclusão de que os países em desenvolvimento e produtores de petróleo teriam horizontes muito maiores do que os outros

não produtores e, também, em desenvolvimento, no que toca ao aumento do produto nacional bruto, à elevação da renda *per capita*, enfim, às condições indispensáveis ao desenvolvimento econômico e ao progresso social. É, assim, de alegria a hora em que V. Exa. nos comunica que a PETROBRÁS localizou novo poço de petróleo, na plataforma submarina do Estado que V. Exa. tão bem representa nesta Casa, o trabalho que ali se vem realizando com cuidado, com paciência, neste momento apresenta seus frutos. Está a PETROBRÁS, sob o comando do General Ernesto Geisel, a contribuir, decisivamente, para a afirmação do nosso País como Nação desenvolvida. Quero congratular-me com o Estado de V. Exa., apresentando ao eminente Senador por Sergipe, meus mais calorosos cumprimentos.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço, nobre Senador Antônio Carlos, o aparte com que honrou e ilustrou o meu pronunciamento.

É com muita alegria que eu relembro, nesta oportunidade, a V. Exa. quando, nos idos de 1964, jorrou petróleo em Sergipe, e V. Exa., comigo,

fêz parte de uma Comissão de Parlamentares, chefiada pelo então Deputado Bilac Pinto. Lá estivemos, a fim de ver o primeiro poço de Carmópolis.

V. Exa., naquela oportunidade, viu um poço; hoje, na zona petrolífera, V. Exa., se lá fôr, não verá mais apenas aquele poço pioneiro, mas centenas de poços produzindo petróleo para o Brasil.

Assim, renovo a V. Exa., nobre Senador Antônio Carlos, os meus agradecimentos pelo aparte ao meu discurso, que não poderia, na tarde de hoje, deixar de fazer, tendo em vista o telefonema que recebi da Capital do meu Estado, comunicando que novo poço jorrou na plataforma continental de Sergipe.

Como dizia, Sr. Presidente, está comprovado agora, definitivamente, que as reservas existentes em Sergipe são na verdade as maiores já descobertas no País, e as que oferecem melhores possibilidades ao incremento da produção petrolífera da PETROBRÁS, cujos esforços, sem prejuízo das pesquisas que estão sendo efetuadas em outras áreas do País, deverão concentrar-se na plataforma conti-

mental à frente do território sergipano a fim de que o Brasil, no mais curto espaço de tempo possível, alcance a sonhada auto-suficiência, libertando-nos da dependência de fornecimentos externos. Dêsse modo, em nossa balança de pagamentos, deixará de pesar o ônus provocado pela importação do petróleo, com o que então poderemos transferir preciosas divisas para aplicação em outros setores prioritários da nossa economia.

Nesses fatos, Senhor Presidente e Senhores Senadores, não há nenhuma surpresa.

Eles são o fruto de uma atividade planejada cuidadosamente e patrioticamente executada por determinação do ilustre Presidente da PETROBRÁS, o General Ernesto Geisel que, com o seu trabalho e a colaboração de sua eficiente equipe, serve à Nação e aos postulados da Revolução de 1964. A dedicação e operosidade do eminente General Ernesto Geisel corresponde à confiança do insigne Presidente Garrastazu Médici, o grande condutor da histórica jornada do País em busca de seus altos destinos. (Muito bem! Palmas.)

## ATO DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado, cumprindo deliberação da Comissão Diretora, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de dar execução ao preceituado no art. 141 do Decreto-lei n.º 300, de 1967, e à vista da sistemática vigente na Administração Pública, resolve instituir comissão permanente de licitações, com estrutura e finalidade seguintes:

**Art. 1.º** — É instituído, para fins do disposto no Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos Diretores do Patrimônio e da Assessoria Legislativa e pelo Chefe da Seção de Aquisição de Material da Diretoria do Patrimônio, que exercerá a secretaria do órgão.

**Parágrafo único** — O órgão de que trata este artigo será presidido pelo 1.º-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal.

**Art. 2.º** — A Comissão Permanente de Licitações compete o julgamento das licitações para compras, obras, serviços e alienações de todos os órgãos da Administração do

Senado Federal, de acordo com o preceituado no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**Art. 3.º** — A Comissão Permanente de Licitações, no desempenho de suas tarefas, poderá requerer, para fins de averiguações, vistorias, laudos técnicos e a assistência de pessoal especializado do Quadro da Secretaria do Senado Federal, comunicando ao Diretor-Geral da Secretaria.

**Art. 4.º** — Os processos relativos a cada licitação serão organizados pela Diretoria do Patrimônio e, dentro dos respectivos prazos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, para o competente julgamento.

**Parágrafo único** — A Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Comissão Diretora parecer conclusivo sobre o julgamento de cada licitação, o qual deverá ater-se às prescrições constantes do respectivo edital.

**Art. 5.º** — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, a qual lavrará atas de todas as suas reuniões.

Senado Federal, em 12 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente.

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### ATA DA 9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1971

As 15 horas do dia 19 de maio de 1971, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Senhores Senadores Franco Montoro, Accioly Filho, Heitor Dias, José Sarney, José Lindoso, Antônio Carlos, Emival Caiado e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Campos, Wilson Gonçalves e Eurico Rezende.

Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

Instalados os trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Franco Montoro, que apresenta parecer favorável ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício n.º S-15/1971, da Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando autorização para contrair empréstimo externo. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Sr. Senador Franco Montoro pede licença para retirar-se e é substituído pelo Senador Nelson Carneiro.

Continuando, o Senador José Sarney relata o Projeto de Lei do Senado n.º 14/71 — Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia e regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade na forma das 3 emendas que apresenta.

Em discussão, a matéria é longamente debatida. Em votação, é aprovado o parecer, votando com restrições os Senadores Antônio Carlos e Nelson Carneiro.

A seguir, o Senador Heitor Dias lê seu parecer, pela inconstitucionalidade, ao Projeto de Lei do Senado n.º ... 12/71 — Dispõe sobre o reajustamento das aposentadorias e pensões no INPS, que é aprovado.

Com a palavra, o Senador Accioly Filho relata o Ofício n.º 621-P/82, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, terminando por pedido de diligência junto àquele Órgão. Em discussão e votação é aprovado.

O Senhor Senador Helvídio Nunes relata as seguintes proposições: Ofício n.º 14-P/MC/71, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 823, Estado da Guanabara, e Ofício n.º 4/70-P/MC, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 716. Os pareceres são favoráveis, apresentando os respectivos Projetos de Resolução. Em discussão e votação, são aprovados.

É dada a palavra ao Senador Antônio Carlos, que lê parecer ao Ofício n.º 07/71, da CRE (Comissão de Relações Exteriores), sobre a questão de ordem levantada a respeito do alcance de dispositivos do Regimento Interno do Senado, concluindo por: a) Não é conclusivo o parecer; b) o parecer completar-se-á com o resultado da votação; c) deverá conter relatório com os elementos informativos e

conclusivos pela aprovação ou rejeição do nome indicado. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Senador Emival Caiado relata pelo arquivamento do Ofício n.º S-6/68, do Governador do Estado do Maranhão, submetendo à apreciação do Senado o contrato de financiamento a ser celebrado entre a Secretaria de Saúde e a firma CHF Mueller e pela aprovação, com Projeto de Resolução, do Ofício n.º 40-70/P/MC, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 825, Estado do Espírito Santo. Os pareceres são aprovados unânimes.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Nelson Carneiro, que passa a relatar os seguintes projetos: pela injuridicidade do Projeto de Lei do Senado n.º 19/71 — Acrescenta parágrafo ao artigo 53 do Código Nacional de Trânsito; constitucional é jurídico o Projeto de Lei do Senado n.º 13/71 — Dá nova redação ao art. 33 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social); pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 20/71 — Inclui os preconceitos de sexo e crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei n.º 1.390, de 3-7-51, e modifica o sistema de multas previsto no diploma; e pela constitucionalidade, com 2 emendas, do Projeto de Lei do Senado n.º 15/71 — Fixa em dez vezes o valor do salário-mínimo regional o salário-base dos médicos.

Em discussão e votação, são os pareceres aprovados, com exceção do Projeto de Lei do Senado n.º 15/71, que após longa discussão, e em face das ponderações do Senador Antônio Carlos, foi aprovada a proposta verbal do Senador Accioly Filho, aceita pelo Relator, também, de que fosse ouvido a respeito da proposição o Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Senador Daniel Krieger, Presidente.

#### ATA DA 10.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1971

As 10 horas do dia 20 de maio de 1971, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores José Lindoso, José Sarney, Antônio Carlos, Helvídio Nunes, Vasconcelos Torres, Franco Montoro, Emival Caiado e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Accioly Filho, Milton Campos, Gustavo Capanema, Eurico Rezende e Nelson Carneiro.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Sarney, que relata favoravelmente os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Finanças aos Ofícios n.ºs 35/70, do Governo do

Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado autorização para operação de importação financiada de equipamentos pela Cia. Estadual de Energia Elétrica, e 16/71 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para, através da Cia. Estadual de Energia Elétrica — CEEE — realizar operação de financiamento externo com a firma Brown — Boveri & Company, com sede em Baden, Suíça. Os pareceres são aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Daniel Krieger, Presidente.

### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 6.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4-5-71, ÀS 15,00 HORAS.

As quinze horas do dia quatro de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Presidente, Dinarte Mariz, Antônio Fernandes, Osires Teixeira, Heitor Dias, Benedito Ferreira, Adalberto Sena, José Lindoso, Nelson Carneiro e Guido Mondin, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Fernando Corrêa, Saldanha Derzi e Emival Caiado.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica à Comissão e aos Diretores da Associação Comercial presentes à reunião, do empenho da presidência em exercer efetivamente, com autenticidade, o mandamento constitucional de legislar para o Distrito Federal. E que, para isso, precisa do apoio e da experiência dos homens de negócio. Em nome da Comissão, dá boas vindas aos Diretores da Associação Comercial e concede a palavra ao Presidente daquele órgão, Senhor Vicente de Paula Araújo.

Após agradecer as homenagens da presidência da Comissão do Distrito Federal, o Senhor Vicente Araújo expõe ao plenário deste órgão técnico as finalidades, planos e realizações da Associação.

Os assuntos abordados na exposição do Presidente da Associação são longamente debatidos pelos Senhores Senadores Osires Teixeira, José Lindoso, Benedito Ferreira, Nelson Carneiro, Guido Mondin e pelo Dr. Roberto Curi, Vice-Presidente daquela entidade.

Finalmente, o Senhor Senador Cattete Pinheiro manifesta aos representantes da Associação Comercial do Distrito Federal o aprêço e a satisfação com suas presenças e encerra a reunião.

E, para constar, eu, Afrânio Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e em se-

guida publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção II, juntamente com as notas taquigráficas desta reunião.

Senador Cattete Pinheiro, Presidente.

#### ANEXO À ATA DA 6.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Incumbida de ouvir o Sr. Vicente de Paula Araújo, Presidente da Associação Comercial, às 15 horas do dia 4 de maio de 1971.

(Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está aberta a reunião da Comissão do Distrito Federal. (Lê.)

Senhores Membros da Comissão do Distrito Federal, Senhores Empresários, Brasília atinge onze anos como centro das decisões nacionais, sobrecarregada de problemas agudos, complexos, que exigem do administrador, do homem de empresa, do parlamentar, medidas eficazes e urgentes, além de ação conjunta, coordenada, inteligente, capaz de subrepor-se aos desafios. O papel do comerciante e do industrial é sumamente significativo na batalha que se trava, no Planalto Central Brasileiro, para implantação de um centro de civilização que transcende à condição de núcleo puramente administrativo e político.

Durante os dez anos de minha vida em Brasília, tenho acompanhado a atividade empresarial. Aprendi a respeitá-la e a admirá-la. Daí porque, neste momento, é com satisfação que recebo os ilustres Representantes da Associação Comercial do Distrito Federal, aos quais a Comissão do Distrito Federal encarece ajuda para o conhecimento das necessidades presentes, a fim de que possam ser atendidas, no que se relacionar com a atividade legislativa.

Deseja esta Comissão ser instrumento de diálogo permanente e positivo entre Governo e Setor Privado, colocando-nos a serviço da população do Distrito Federal.

Pretendemos o fortalecimento da empresa do Distrito Federal, como fator de desenvolvimento da área, nos moldes preconizados pelo Ministério do Planejamento.

“Primeiro, o problema de sua estrutura de capital, a ser atendido pela maior participação do sistema financeiro na formação real de capital das empresas, assim como pela criação de novos instrumentos que dêem maior acesso à empresa (inclusive à pequena e média) ao mercado de capitais, para reduzir o grau de seu endividamento.”

Saibam, Senhores Empresários, que este órgão do Senado está empenhado em exercer efetivamente, com autenticidade, o mandamento constitucional de legislar para o Distrito Federal. E, justamente por isso, precisa do apoio e da experiência dos homens de negócios, para as reformas que se fizerem necessárias. E é na convicção de obter colaboração, que este órgão do Senado vos recebe. Em nome dele, dou-vos boas-vindas. Esta Casa é do povo; é vossa, portanto. (Muito bem!)

Tem a palavra o Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal, Sr. Vicente de Paula Araújo.

O SR. VICENTE ARAÚJO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente seja-me per-

mitido agradecer a esta egrégia Comissão a atenção que dispensa à entidade de classe que presido com muito orgulho, ouvindo-a perante tão ilustres representantes dos Estados e do povo brasileiro.

Ao ensejo, quero agradecer as palavras bondosas do eminente Presidente, que numa atitude sem precedentes dá à nossa entidade de classe um prestígio que Deus queira possamos merecer realmente. Tudo faremos no sentido de corresponder à elevada honra de sermos ouvidos por esta Comissão.

Não sei se minha exposição estará à altura do índice técnico que os Srs. estão acostumados a ouvir, mas tenho certeza de que será feita baseada em fatos e dados no sentido mais realístico possível ligado ao desenvolvimento do empresariado local.

Não sei se todos os Srs. têm uma noção do que seja a Associação Comercial do Distrito Federal. Foi ela criada em 1962, apesar de que já existia, de forma mais regionalista desde 1958 quando nós, pioneiros, já estávamos organizados na Associação Comercial de Brasília, que tinha naquela ocasião sede no Núcleo Bandeirante. Transformada na entidade que ora presido, daí em diante procurou sempre unificar as classes empresárias do Distrito Federal sob uma só liderança, visando colaborar com o desenvolvimento da nova Capital.

Está instalada em sede própria, no Edifício Casa de São Paulo, 14.º andar, e tem atualmente cerca de três mil associados em todo o Distrito Federal, uma vez que mantemos escritórios representativos também nas cidades satélites.

Edita a nossa entidade o jornal que V. Exas. acabam de receber, **Vanguarda de Brasília**, com distribuição de doze mil exemplares, feita semanal e gratuitamente, na Avenida W-3, principais superquadras do centro, bancos, empresas e repartições civis e militares.

A Associação Comercial adquiriu há cerca de seis anos, da NOVACAP, a Projeção n.º 22 no Setor Comercial Sul, onde construiremos o Palácio do Comércio, prédio previsto para 16 andares e cuja planta arquitetônica já se encontra pronta.

Com essas preliminares V. Exas. não de ter uma visão daquilo que a nossa entidade já fez, pretende fazer, dando assim uma idéia geral da vida associativa do empresariado de Brasília.

Conseguimos, durante o ano passado, através de uma Comissão composta de Diretores da Associação coordenada pelo Dr. Newton Rossi e depois de trabalho insano, durante 6 meses, criar a Federação do Comércio de Brasília.

Preliminarmente, para atender os dispositivos legais foram criados cinco sindicatos patronais. Nesse trabalho contamos com a melhor colaboração do Senhor Ministro Júlio Barata, do Trabalho, de sua equipe que contornou diversas dificuldades, possibilitando que a tarefa à que nos dedicáramos se tornasse mais amena e fôsse concluída em tempo recorde. Hoje, a móvel Federação do Comércio é presidida com muito brilho pelo Doutor Newton Egídio

Rossi, ex-Diretor da Associação e que conta com o nosso integral apoio.

Mantemos diálogo franco e aberto com as autoridades públicas, tanto no campo federal como no do Governo do Distrito Federal. No ano passado houve uma entrevista demorada com Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Por várias vezes tivemos contato com o Governo do Distrito Federal e com altas autoridades, no sentido de resolver problemas comuns, não só ligados ao empresariado desta Capital, como da comunidade.

A Associação Comercial do Distrito Federal possui peculiaridades diferentes das de sua congêneres.

Por força de lei, o Distrito Federal não possui representação política. Não temos Câmara de Vereadores, não temos representação na Câmara dos Deputados, nem tampouco no Senado. Entidade organizada e bastante forte, a Associação Comercial se transformou no pulmão da própria comunidade da Capital da República. Para nossa entidade são levados os mais diversos problemas, não somente os inerentes à classe empresarial, mas também as dificuldades que a comunidade brasiliense enfrenta. Dificuldades e problemas de uma cidade em desenvolvimento.

Esta, a razão por que, muitas vezes, em nossas reuniões, assuntos completamente alheios aos interesses dos comerciantes e industriais são discutidos com muito elan e, freqüentemente, retratados no nosso semanário, uma vez que a população não tem outra representação a quem apelar. Naturalmente, dá-nos, assim, a honra, o prestígio de nos solicitar para resolver problemas de suma relevância para a própria coletividade.

Por outro lado, a Associação Comercial do Distrito Federal tem um dividendo, que é necessário ressaltar. Sempre lutamos pela real consolidação de Brasília como Capital da República. Aquêles que residem em Brasília há mais tempo, a exemplo dos nobres Senadores Cattete Pinheiro, Benedito Ferreira, Dinarte Mariz e muitos outros, sabem que a nossa entidade sempre liderou a luta pró-consolidação, pró-transferência dos órgãos públicos, que sempre teimaram em permanecer no Rio de Janeiro.

Participamos de diversas comissões de alto nível, compostas pelo Governo do Distrito Federal, bem assim de comissões relativas a áreas geoeconômicas, como as da SUDECO.

Mantemos ainda, em nosso órgão de classe, comissões permanentes de estudo dos mais variados temas. Para maior facilidade administrativa de nossa entidade, dividimos os problemas criando comissões específicas tomando o cuidado de encaminhar às diferentes comissões os elementos que de fato têm interesse pelos problemas a serem discutidos.

Mantemos a Comissão de Estradas, Transportes; Comissão de Estatutos e Regimento; temos a Comissão de Construção do Palácio do Comércio; a Comissão da Federação, para a Federação do Comércio, que desempenhou muito bem o seu mandato; a Comissão de Relações Públicas; a Comissão de Turismo, enfim, diversas comis-

sões, dada a grande variedade de assuntos debatidos em nossa Casa.

A Comissão de Estradas e Transportes, teve um trabalho bastante difundido e que foi levado à consideração das autoridades competentes, onde os problemas ligados ao transporte, circulação de mercadorias e estradas, foram abordados com muita propriedade. Tenho o prazer de oferecer aos senhores a conclusão desse trabalho, já completado, a fim de que os Senhores, se houverem por bem, o analisem minuciosamente para que sirva de subsídio ou como contribuição em trabalhos futuros. É um trabalho da nossa Comissão de Estradas.

Por outro lado, a nossa Comissão de Turismo vem desenvolvendo um trabalho importante, visando divulgar o Distrito Federal, não só nos demais Estados como também no Exterior. Para tanto, está incentivando a implantação de Associações dos Amigos de Brasília, em todo território brasileiro e no Exterior. Já existem 68 Associações dos Amigos de Brasília, constituídas e em plena atividade, não só no Brasil como no Exterior.

A ACDF participa, através de representantes por ela indicados, da Junta de Recursos Fiscais, da Comissão de Incentivos Fiscais da Junta Comercial do DF, para a qual indicou 5 representantes.

Sr. Presidente, a ACDF está participando também do programa habitacional do DF. Para tanto, fundou a Cooperativa Habitacional dos Associados à ACDF, que já construiu nas quadras 403, 405, 406, 415, 416 da Asa Sul, e na 410 da Asa Norte, 13 blocos, num total de 498 apartamentos, já entregues e habitados. Está iniciando, nesta semana, o segundo programa. Nas quadras internas do Guará, QI 8, QI 10, com 16 projeções, serão construídos 504 apartamentos. Candidatos a estas unidades já suplantam o número de apartamentos que serão construídos. Ocorre que mais apartamentos não foram construídos pela Cooperativa pelo fato de que a NOVACAP, há vários anos não vende, não empresta, não dá terrenos e a compra dessas projeções para construção de apartamentos, encontra uma série de empecilhos burocráticos. Com estas palavras não estou tecendo críticas à atual Administração porquato, através do Coronel Delpho e Coronel Thompson, tem ela trabalhado bastante no sentido de anular certas resoluções tomadas pelas administrações passadas que dificultavam, sobremaneira, a venda dessas projeções às companhias construtoras, às cooperativas e a quem queira construir.

Abordando, agora, assunto mais importante, esta seria a nossa oportunidade de transmitir aos Srs. Senadores os anseios e as metas que nos propomos atingir para o maior desenvolvimento de Brasília, isto é, a transformação real de Brasília, em pólo de desenvolvimento econômico de toda a região Brasil-Central e da Amazônia. Desenvolvimento este que não pretendemos fique apenas no slogan, porque se medidas concretas de infra-estrutura não forem tomadas para transformar esse slogan em realidade, passará apenas a ser mais uma literatura. Necessário se torna que medidas urgentes e práticas sejam tomadas para que Brasília, de fato, se transforme em pólo de desenvolvimento econômico.

A primeira das metas que nós, da Associação Comercial do Distrito Federal, julgamos mais oportuna e mais premente é a concessão de incentivo fiscal. Em nosso trabalho, levado a S. Exa. o Sr. Presidente da República, abordamos esse assunto e mesmo tivemos oportunidade de fazer ver a S. Exa. que Brasília tem todos os problemas da região nordestina. Se lá existem favelas, acreditamos que em Brasília 40 ou 50% da população vive em favelas. Se lá é área prioritária de desenvolvimento, Brasília, por ser a Capital da República, cidade que acaba de se consolidar e pretende desenvolver-se, é, também, área prioritária de desenvolvimento. Talvez seja a cidade brasileira que mais mão-de-obra ociosa tenha e, pior que isso, mão-de-obra não capacitada, mão-de-obra desqualificada. Somente com o desenvolvimento da indústria e do comércio é que se poderá dar vazão, dar meios de aproveitamento dessa mão-de-obra ociosa e barata.

Com o término do ciclo das construções civis, esse problema tende a se agravar, com graves reflexos não só para a administração regional, mas para a própria administração federal, uma vez que estamos nos jardins do Palácio do Planalto. Daí, a campanha da Associação Comercial para o amparo à criança abandonada. Segundo estatística da própria Secretaria de Serviços Sociais, cerca de trinta mil crianças habituaram-se a vir ao Plano-Piloto, e creio que os Srs. Senadores, ao pararem o carro em qualquer ponto de Brasília, onde haja movimento, hotéis, cinemas, estacionamento, são logo abordados por quatro ou cinco crianças. Que será desta cidade, daqui a cinco ou oito anos? Para maior esclarecimento aos Srs. Senadores, quero dizer que, somente no mês de dezembro, na W-3, ocorreram quarenta assaltos, todos eles praticados por menores com menos de quinze anos. Também quero passar às mãos do Senador Presidente da Comissão o jornal contendo o memorial entregue ao Presidente Médici, em agosto do ano passado, no qual sugerimos medidas que poderiam incentivar o desenvolvimento do Distrito Federal.

Naquela oportunidade, sugerimos ao Presidente Médici que a parte do Imposto de Renda destinada pelas firmas de Brasília, para incentivos na área da SUDENE, SUDAM, SUDECO, etc. — incentivos que montaram a cerca de onze milhões de cruzeiros — fossem aplicados para a expansão da indústria e do comércio na área regional de Brasília. Exclusivamente a parte arrecadada no Distrito Federal. Mas não fechamos a questão em torno desse ponto. Isto não prejudicaria, de maneira nenhuma, outras regiões que já gozam dos mesmos direitos. Para os Srs. Representantes do Estado de Goiás, queremos esclarecer que tais incentivos que pleiteamos não se cingiriam apenas a Brasília. Nesse caso dos incentivos, sugerimos ao Governo, que Brasília fosse tomada como ponto central para daí, então, se demarcar a região geoeconômica de Brasília. Há rios e serras que são fontes para o desenvolvimento econômico de diversos municípios, que se formaram em torno de Brasília. De Brasília, como centro, num raio de 200 a 300 quilômetros, se formaria a região geoeconômica que terá que ser considerada a área prioritária de desenvolvimento. Mas, o que vemos? Vemos o Exmo. Sr. Governador pretendendo revogar — segundo declaração sua perante essa Comissão — no todo ou em

parte, o Decreto n.º 1.128, que criou os incentivos fiscais para o Distrito Federal. Quando se fala em termos de desenvolvimento, temos dificuldades de arranjar meios e novas leis ou medidas para que se concretize o desenvolvimento. Então, o fato é que esse decreto já ajudaria bastante, se cumprido, rigorosamente, o desenvolvimento da cidade. No entanto, se cuida de suprimi-lo, no todo ou em parte. Aliás, devo confessar aos Srs. Membros da Comissão que não foi dada muita importância a esse dispositivo fiscal, na maioria de incentivos novos. A Associação Comercial indicou três elementos para a Comissão, destinada a estudar a concessão de incentivos, nos termos do citado Decreto n.º 1.128. Os outros quatro membros designados pelo Governo são Secretários de Estado. Na maioria das reuniões realizadas, lamentavelmente, faltaram os representantes do Governo. Nós mesmos, da Associação Comercial, pretendendo construir o Palácio do Comércio, enviamos a esta Comissão o projeto de incentivos para construirmos o nosso prédio em nosso próprio terreno e ainda não tivemos qualquer solução ou mesmo notícia.

Outra providência que julgamos de importância vital para o desenvolvimento do Distrito Federal é a pronta regulamentação do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O Conselho do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal foi criado pela Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, sancionada pelo então Presidente Castello Branco.

Dispõe ela sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O art. 7.º, da citada lei, dispõe que o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal será presidido pelo Prefeito (hoje Governador) e contará com representantes da indústria, do comércio e da agricultura e terá sua composição, suas atribuições e normas de funcionamento definidas por ato do prefeito.

Na mesma lei está previsto o Conselho de Educação e o Conselho de Arquitetura. Ambos foram regulamentados por lei e estão funcionando normal e proveitosamente.

O único Conselho, constante dessa lei, que ainda não foi regulamentado, é o Conselho de Desenvolvimento Econômico, do qual farão parte as classes produtoras. E se V. Exas. dão às classes produtoras a consideração de ouvi-las, nesta Comissão, julgo que mais do que nunca se torna oportuna a regulamentação desse Conselho a fim de que também, no desenvolvimento e na própria administração, as classes produtoras possam ter a sua voz.

Já explanei bastante, uma vez que quero usar o mínimo de tempo possível sobre a questão do incentivo fiscal. Mas existe um ponto que achei oportuno lembrar a V. Exas., na tarde de hoje: V. Exas. votaram, há cerca de 3 ou 4 meses, uma Resolução, a de número 65, de 1970. Trata-se da Resolução que determina a redução das alíquotas do ICM em todo o território nacional, progressivamente até 1974. Pois bem, era o único incentivo que o comércio de Brasília possuía, porque muita gente diz, inclusive nos meios parlamentares, que Brasília não precisa de incenti-

vo, que o Governo Federal dá muito dinheiro, que terá um orçamento de 80% dos cofres da União. Isso é verdade.

Pergunto aos Srs.: qual é o incentivo direto que o comércio recebeu do Governo? Em tôdas as regiões existem incentivos para o comércio ou para determinados produtos, pelo menos. Em Brasília não existe nenhum. Baseado nessa premissa, esse auxílio é de governo para governo, do Governo Federal para o Governo Regional, mas o comércio e a indústria do Distrito Federal, até este momento, não receberam nenhum incentivo direto, por parte do Governo.

Pois bem, essa Resolução que, naturalmente, visava baixar um pouco o índice elevado das taxas tributárias, dos impostos, para Brasília piorou a situação, porque ficou excluída da Resolução justamente Brasília, que já pagava só 15%. Então, nós que éramos creditados em 15% de ICM na nossa compra, e pagávamos 15% sobre a venda, hoje, somos creditados em 14,5%, e pagamos 15.

O ano que vem seremos creditados em 14 e pagaremos 15, e assim sucessivamente até chegarmos ao ponto, daqui a dois anos, em que seremos creditados em 13 e pagaremos 15. Assim, enquanto em todos os Estados do Brasil o ICM baixou, em Brasília vai aumentar 0,5% ao ano, durante 4 anos.

Não sei se V. Exas. atentaram para este detalhe ao votarem essa Resolução. Não adianta lutar pelo desenvolvimento econômico se nada está sendo feito positivamente para transformar esta cidade em pólo de desenvolvimento econômico. Por outro lado, várias indústrias que desejavam instalá-las em Brasília aqui não puderam ficar por falta de terreno. O Setor de Indústria, depois de ampliado, já está superlotado. Sabemos — e o próprio Governador, em cujo patriotismo e em cujas boas intenções nós acreditamos — que já se cuida do novo loteamento, da criação de um novo parque industrial, que será localizado entre as cidades-satélites de Taguatinga e Gama, justamente as de maior densidade populacional.

Sabemos que o problema de energia elétrica está sendo resolvido em Brasília a longo prazo. Para resolver o problema estão sendo tomadas medidas urgentes e acreditamos que não faltará energia elétrica. Mas até o momento o problema dos terrenos encontra-se na planta e esses lotes não foram colocados à venda. Firmas como Matarazzo, White Martins e outras, que aqui tencionavam instalar-se, não puderam fazê-lo por falta de terreno e por isso transferiram-se para outros Estados, para outras cidades.

Não existe terreno industrial. Ainda que se queira montar indústria, não se encontra terreno. Se se procura um terreno, uma área, obtém-se a informação de que a área não é industrial; aquela outra é área de residência; a outra não é industrial, é comercial; no setor de indústria não existem mais terrenos. Então, a firma de fora terá de arcar com o preço da especulação imobiliária. Existem terrenos comprados há 10 anos, esperando valorização. Acontece que uma grande firma que precisa de 20, 40 mil metros quadrados, dificilmente encontrará essa área seguida. O máximo que encontra é 5, 6 lotes seguidos. Então é necessário que este projeto do Sr. Go-

vernador se transforme numa realidade, no mais curto espaço de tempo, para que a indústria se firme no Distrito Federal. Nós entendemos que também para o maior desenvolvimento comercial é de suma importância, urgente, que se crie um banco de desenvolvimento. No nosso trabalho entregue ao Sr. Presidente da República, propusemos um banco de desenvolvimento Centro-Oeste, porque aí satisfaria não somente Brasília, mas também toda a região da SUDECO. Chegamos mesmo a pretender que o Banco Regional de Brasília fosse transformado em Banco de Desenvolvimento. Mas o Sr. Presidente do Banco Central, Dr. Ernani Galvêas, em entrevista à imprensa, disse que seria impossível a criação de um banco de desenvolvimento em Brasília, porquanto, aqui, já havia o BRB, que foi criado com esse objetivo, e ele entendia que satisfazia, plenamente, as necessidades de Brasília. Mas o BRB não é um banco de desenvolvimento. A própria diretoria confessa. É um banco comercial como 58 outros que existem em Brasília, naturalmente com a vantagem de aqui residirem seus diretores, e com vantagem de resolver, de imediato, qualquer problema relacionado a empréstimo. Em banco particular, em geral, o gerente tem um limite e tem de consultar a Diretoria, e, no caso do Banco Regional, estando sediado em Brasília e os diretores aqui, é fácil transacionar. Mas é um imperativo a criação de um Banco de Desenvolvimento.

Poderá ser alegado que o FUNDEF é um Fundo de Desenvolvimento, mas, acontece que o FUNDEF não atende o comércio. Ele tem legislação específica e aprovada somente para indústria.

Aliás, também gostaria de ler uma declaração feita perante esta Comissão, não com o espírito de contestar. Acontece que temos pensamento próprio e temos um dom específico de luta, que é luta em prol do desenvolvimento do empresariado, do comércio. O Sr. Governador, quando esteve aqui presente, na semana passada, respondendo a aparte do Senador Osires Teixeira, parece-me, disse que o Banco Regional de Brasília oferece incentivos através de empréstimos cobrados a juros de 14,4%, o mais baixo do Brasil, com carência de 2 anos e prazo de 5 anos. Mas, não é o Banco Regional. Quem oferece empréstimo é o FUNDEF. Não temos realmente Banco de Desenvolvimento. Eu rejeitaria um empréstimo de 200 mil cruzeiros para pagar em 90 dias. Agora, me ofereçam 200 mil cruzeiros, a juros de 14,4% a/a., por 6 meses a um ano de prazo, eu quero o dinheiro.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Agora, a título de esclarecimento: o Sr. Governador disse que o FUNDEF era para empréstimos específicos para indústria e não para o comércio.

O SR. VICENTE ARAÚJO — Então, o comércio não em nenhuma regalia, nenhum incentivo neste Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Entendemos que a CODEPLAN, que é a Companhia de Desenvolvimento do Planalto, ou seja, a repartição específica para assuntos de desenvolvimento de Brasília — é um organismo generalizado de que, sem meios de promover este desenvolvimento, a CODEPLAN está completamente vazia.

Por que o FUNDEF, ao invés de ficar sob jurisdição do Banco Regional, que é Banco Comercial, não ficaria a cargo da CODEPLAN, que é companhia típica de desenvolvimento? Ou pleiteamos a transformação da CODEPLAN em Banco de Desenvolvimento.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Parece-me, só para um esclarecimento, que quando foi criada a CODEPLAN — salvo engano, isto ocorreu no tempo em que era Governador o Sr. Plínio Cantanhede — o objetivo filosófico do Governo era transformá-la em banco de desenvolvimento, para que atuassem conjuntamente as duas áreas. Pelo menos é o que diziam os jornais da época.

O SR. VICENTE ARAÚJO — Até hoje isso não ocorreu, nem carteira de desenvolvimento existe. Então, Minas Gerais tem seu banco de desenvolvimento, Goiás idem e Brasília não. A maioria dos Estados têm os seus bancos de desenvolvimento, aqui em Brasília nós não temos.

Por outro lado, achamos que seria necessária, urgente, a criação da Secretaria de Indústria e Comércio. Os assuntos relativos à indústria e comércio do Distrito Federal estão descentralizados. Ora, temos que ir à Secretaria de Governo, ora à Secretaria de Agricultura, ora à Secretaria de Finanças e ora a essa Coordenação. Achamos mais prático, melhor, para o comércio, a criação da Secretaria de Indústria e Comércio, que englobaria todos os órgãos que, de uma maneira ou de outra, têm interesse comum com a classe empresarial e comercial.

Por outro lado, nós que pensamos em desenvolvimento, vemos constrangidos que a centralização da Caixa Econômica Federal veio prejudicar, sensivelmente, o interesse, não somente dos empresários, como de toda a população do Distrito Federal. Sabemos que a Caixa Econômica, seção do Distrito Federal, tinha recursos novos, na ordem de 200 milhões de cruzeiros, que deveriam ser aplicados na construção de blocos de apartamentos em Brasília, de agosto a novembro de 1970, convênios já firmados com vários Ministérios e, no entanto, até o momento, nenhuma providência foi tomada para o início dessas construções.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Sem microfone.)

O SR. VICENTE ARAÚJO — Não, estão de pé. Esse dinheiro, parado há 8 meses, cerca de 200 bilhões. Agora está em moda os Bancos comprarem Letras do Tesouro e sabemos que a Caixa Econômica comprou, como o Banco Regional tem comprado. Nós, na Associação, achamos que o dinheiro emprestado, com facilidade, geraria recursos na comercialização o que indiretamente beneficiaria o próprio Governo, com a arrecadação de impostos.

A Letra do Tesouro é um bom caminho para aplicação com bons lucros, boas gratificações e muito mais fácil, porque se tira de um bolso e cai no outro: o Banco é do Governo, tira de um bolso, o Tesouro é do Governo, recebe no outro bolso. Mas gostaríamos de ver o dinheiro circular, gerando riquezas.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, gostaria de assinalar a posição de associação ou de constatação sobre o que o Presidente Vicente Araújo afirma: firmados com o objetivo de desenvolvimento, em face da fusão das

Caixas, êsses convênios estão sendo aplicados em letras, portanto, como injeções artificiais na Bólsa, em vez de serem aplicados.

É preciso fique claro. Considero grave a questão. Ou é simplesmente uma suposição?

Se o convênio equivale a contrato, equivale a obrigação, convênio para ser cumprido dentro do planejamento, se fôr dado por tantos meses e injetado em Bólsas, parece-me de certa gravidade.

Se se tem elementos para constatação, é preciso fique bem explicitado.

Sr. Presidente, peço desculpas por fazer a observação, mas entendo bastante grave a questão.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Os assuntos começam a exigir a intervenção dos Srs. Componentes da Comissão. Penso ter chegado o momento de tornarmos esta reunião menos formal, conseqüentemente, mais proveitosa.

Os Srs. Senadores — naturalmente com a permissão do Sr. Vicente Araújo — poderão formular perguntas, poderão solicitar quaisquer informes suplementares.

O SR. OSIRES TELXEIRA — Sr. Presidente, apenas para prestar um esclarecimento ao eminente Senador José Lindoso. Ainda que houvesse o fato de o Banco estar adquirindo letras do Tesouro Nacional, em verdade, não importaria em tornar fictícia a operação em bólsa, porque as transações de compra e venda de letras do Tesouro Nacional são realizadas à margem das bólsas de valores.

Nesta citação de que há gravidade, de tornar fictícia a operação em bólsa de valores, no caso específico, não. Aliás, as operações nas bólsas de valores, hoje em dia, são muito comuns, delas participando não só os estabelecimentos de crédito oficiais quanto os bancos particulares.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Entendo que o diferimento do cumprimento de convênios e contratos, por meses e meses, para injetar o dinheiro no banco, prejudica os planos de interesse da cidade. Eu, talvez, não tenha sido muito feliz na colocação do problema. O problema da colocação desse dinheiro em função da Bólsa de Valores depende, inclusive, das operações que ali se realizam. As operações em bólsa têm uma gama de nuances, de aspectos dos mais diversos, alguns não ligados essencialmente ao problema de especulação.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Entendo que a queixa existente contra o BRB, se procede, procede em parte. Em primeiro lugar, falou-se da falta de terrenos para a indústria, mas essa falta deve-se à circunstância de que Brasília não foi planejada para ser cidade industrial e por não ser uma cidade industrial. Foi como que o carro passar à frente dos bois: organizaram-se fundos, criaram-se condições para financiamentos em larga escala para a indústria e não há projeto. Tanto que o Banco Regional de Brasília tem cerca de 100 milhões ociosos para serem aplicados e não o são por falta de projeto.

Últimamente, o Banco vem extrapolando a denominada área geoeconômica e já está fazendo aplicações também no Estado de Goiás, como foi recentemente o caso de financiamento para a Tecelagem de Anápolis com cerca de 2 milhões de cruzeiros.

Verifica-se, pois, que o fato é que se está tentando mutilar o plano regional de Brasília, tirar a justificativa, a razão de ser de que tódas as Unidades da Federação se sacrificassem para tirar a capital do antigo Distrito Federal para trazê-la para o Planalto Central para que daqui fôsse criado o pólo de desenvolvimento, através de indústrias emanadas daqui, e não criando aqui um centro industrial.

Quero crer que seja essa a razão das queixas contra as dificuldades, em vista do próprio Governo querer criar aqui um banco regional de desenvolvimento.

O ilustre Presidente Vicente Araújo sabe que tenho aprêço, já tive oportunidade de fazer pronunciamentos na Câmara dos Deputados, como na última legislatura, quando exerci mandato de Deputado, sobre o comportamento e o trabalho extraordinário que presta a Associação Comercial do Distrito Federal a esta comunidade e até mesmo ao Poder Público, como órgão que realmente auxilia o Governo do Distrito Federal, com sua atuação.

Mas o ilustre Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal faz queixas e quero crer que a causa seja outra, as razões sejam outras e devem ser endereçadas a outro que não o Governo.

Diz-se que não se tem dado incentivo ao comércio de Brasília. Acho que os incentivos têm sido dados por via indireta. Brasília tem a renda *per capita* mais alta de Brasil. Logo, o Governo cria condições, com sua máquina administrativa aqui implantada, para uma renda *per capita* elevada que permite um poder aquisitivo avantajado em relação a outras unidades. Acho que êsse incentivo é excepcional, que é o que mais vale, mais importa, para nós empresários.

Acho que a queixa da falta de incentivos fiscais, no que diz respeito ao ICM, ela não é tão resistente como pode parecer à primeira vista. Continuo sustentando que Brasília não foi construída, em hipótese alguma, para se uma cidade industrial.

Se há desemprego, eu não conheço o diagnóstico de desemprego em Brasília, mas posso adiantar que, em Goiânia, nós temos talvez uma taxa tão elevada que at em colocar diante da opinião pública nacional pode ser negativo em face dos esforços do Governo; temos em Goiânia uma taxa de 26% de desemprego, atualmente de mão-de-obra liberada para o trabalho, vale dizer é 13 a 59 anos. De sorte que eu não sei, gostaria que Sr. Presidente, se tiver em mãos, pudesse oferecer esclarecimentos quanto ao índice de desemprego verificado em Brasília. Mas acho que a situação de Goiânia, a exemplo de outras unidades da Federação, é muito mais afiada do que aquela que se verifica em Brasília.

O SR. VICENTE ARAÚJO — Senador Benedito Ferreira, data venia, na questão do índice de desemprego posso adiantar que Brasília já possui cerca de 16.000 f

millas que ganham de 1 a 1,25 salário-mínimo. Em se tratando de famílias de cinco a seis pessoas, deduzimos que em Brasília há um subemprego.

Senhores Senadores, entendo que Brasília foi criada para ser apenas uma cidade administrativa e foi planejada com esse sentido. Acontece, porém, que o povo brasileiro costuma desmentir os diagnósticos econômicos, haja visto o elevado índice do crescimento demográfico da Capital da República. Brasília foi feita para ter apenas 500.000 habitantes em 1980 e tem 570.000 hoje. E agora que se cuida de ocupar a Amazônia, entendemos que Brasília, ao lado de Goiânia e Anápolis, é um pósto avançado de ocupação, por assim dizer a porta de entrada para esta vasta região, a mais vasta região desocupada do mundo.

Por outro lado, se Brasília não foi feita para ser uma cidade industrial, porque então se cuida de dar incentivos principalmente à indústria e jamais se deu ao comércio? O crescimento foi previsto mas o comércio de Brasília sofreu crises alheias ao status econômico-financeiro local.

Vossas Excelências não podem desconhecer que Brasília sofreu uma grave crise em 1969/70, por forças estranhas ao status econômico e financeiro local. Brasília, por ser uma cidade administrativa, de alto índice de renda per capita, viveu, até hoje, em função do funcionalismo público, da permanência do Executivo em nossa cidade. No entanto, quando crises políticas ocorriam provocando o esvaziamento de Brasília, o comércio ficava a ver navios. O comércio, que vinha atuando com alto índice de venda, fazia grandes compras prevendo o Natal, "Dia das Mães", ou outra data festiva qualquer, e, nesse interim, sobrevinha uma crise política. Pergunto, qual o incentivo que foi dado a esse comerciante? Qual a medida que o Governo tomou para salvar essa situação particular, mas que é generalizada na cidade? Quantas concordatas, quantas falências? Jamais essa situação poderia perdurar.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Desgraçadamente, esse fato não é um fato de Brasília. Essas falências e concordatas, no Brasil, na área de empresas de capital eminentemente nacional, é notável. Não é só em Brasília. Em São Paulo, o índice de concordatas e falências extrapolou todas expectativas, as mais pessimistas. De sorte que essas crises realmente talvez sejam, em grande parte, devidos à carga tributária excessiva. Há outro fator importante: nosso velho espírito do lucro pela escassez, do lucro pela transferência de rendas, vício que adquirimos pela inflação galopante. Existe uma série de razões. Poderíamos ir buscar várias explicações para a situação do combalimento da empresa brasileira.

Realmente acredito que a crise política influi decisivamente para prejudicar nosso comércio, e porque não dizer, a incipiente indústria em Brasília. Mas isto não bastaria talvez para explicar a crise comercial em Brasília. Por outro lado, se fôssemos buscar uma terapêutica tão forte para o caso, ficaria prejudicada a idéia inicial na construção de Brasília e cairíamos no caso do Rio de Janeiro: um aglomerado humano asfixiante onde funciona o Poder Central, esquecidos do destino do Brasil que, em vez de País litorâneo, é um País amazônico.

O SR. VICENTE ARAÚJO — Hoje, o Governo Federal gasta mais dinheiro no Rio de Janeiro do que em Brasília. Somente o dinheiro gasto com a construção da ponte Rio-Niterói daria para construir toda a Asa Norte desta Cidade.

O SR. ROBERTO CURTI — O índice per capita dos moradores do Distrito Federal é dos mais baixos, porque temos setenta por cento de nossa população morando na Invasão do IAPI e nas cidades satélites, onde, só com o transporte, é gasta quase toda a renda da família. O transporte com a locomoção desse pessoal para o Plano-Piloto chega a ser absurdo, um exagero, porque os operários pagam, fora a alimentação que têm de fazer no Plano-Piloto, Cr\$ 1,50 por dia e sabe-se que as empresas de transporte já entraram com pedido de aumento para as tarifas. Este o primeiro ponto.

O segundo: os moradores do Plano-Piloto tinham um índice de rentabilidade muito bom antes de os apartamentos serem vendidos com a correção monetária e a cobrança absurda de condomínios, pois há moradores que chegam a pagar, muitas vezes, até 400 cruzelros mensais.

Devemos acrescentar que os habitantes do Plano-Piloto têm ainda que pagar a sua locomoção, que é a mais cara do Brasil. Portanto, mesmo os moradores do Plano-Piloto não têm mais esse índice de rentabilidade tão grande.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas o índice de renda per capita dos moradores do Plano Piloto é muito alto.

O SR. VICENTE ARAÚJO — As estatísticas mostram de modo diferente.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ao situarmos o problema eu não disse que o custo de vida em Brasília era barato. Disse que o índice de renda per capita de seus habitantes era o mais alto do Brasil, inclusive o dos moradores das cidades satélites, conforme diagnóstico levantado pela CODEPLAN que constatou que a renda per capita no Distrito Federal era de 800 dólares.

O SR. ROBERTO CURTI — Brasília foi planejada para ser uma cidade administrativa. Esse planejamento, no entanto, foi falho desde a época de sua construção: verificamos, por exemplo, a existência de uma "W-3" com mais de 6 km de comprimento, tendo lojas apenas em um de seus lados em lotes de 5 m de frente por 40 m de fundos e onde o custo operacional de uma empresa é absurdo. Observa-se, ainda, a existência da cidade com essa população absurda também, pois devemos levar em conta a população não só das cidades-satélites como das invasões.

O Governo se defronta, já a curto prazo, com um problema insolúvel se não forem adotadas certas e determinadas medidas, para a modificação do planejamento inicial da cidade. Daí porque concordamos com o Governo do Distrito Federal quando ele afirma que Brasília tem que ser um pólo de desenvolvimento.

Repito que, se medidas não forem adotadas, a curto prazo teremos problemas, aqui, insolúveis, porque o próprio fenômeno migratório para Brasília vai obrigar o Governo a fazer com que Brasília — cidade administrativa por excelência — passe a ser também uma cidade industrial.

Não sou técnico, perdoem-me a argumentação, mas é um ponto de vista que, pela experiência comercial que tenho, defendo intransigentemente.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Concorde plenamente. Brasília, realmente, tem um custo fixo operacional elevado, tornando-se proibitivo esse custo para o comerciante. O tamanho das lojinhas é demasiado pequeno e há, ainda, a carga tributária que não é desprezível, e essa ainda é de difícil avaliação porque é *ad valorem*. O negociante, em Brasília, é muito onerado: as lojinhas têm pequena área; o armazenamento de mercadorias é insuficiente, forçando o negociante a comprar suas mercadorias praticamente "gôta a gôta", pois que não têm condições de depositá-las no próprio local de comercialização. Enfim, há uma série de fatores que encarecem a comercialização de produtos em Brasília.

Isso, no entanto, não invalida o nosso ponto de vista quando afirmamos que, aqui, há realmente uma renda muito elevada e, de qualquer forma, essa renda elevada existente em Brasília, se não é satisfatória para aquilo a que aspiramos, o ideal democrático seria que estivessemos num estágio de população de consumo. Mas infelizmente a realidade brasileira de hoje é bem outra — somos um País pobre.

Isto pôsto, quando afirmei que o Governo vinha dando incentivo, queria dizer que iria permitir que o Brasil tivesse essa capacidade de pagamento, que pode ser insuficiente face aos muitos encargos, mas, de qualquer forma, nos meios circulantes de Brasília, em virtude da sua renda *per capita*, não há como negar, ela é ótima em termos de Brasil.

É a nossa afirmação.

Agora, quanto ao comércio ser sumamente onerado...

O SR. ROBERTO CURTI — A população é que é onerada, não o comércio.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Realmente, porque, no final, quem paga é o consumidor.

O SR. ROBERTO CURTI — Sr. Senador, tenho também vasta experiência, porque, tendo uma loja que vende a crédito, faço o cadastro de todo o proprietário de veículo. É estarrecedor verificar o cadastro dos funcionários públicos que possuem automóvel. É uma faixa de população privilegiada porque possui um automóvel mas que paga condomínio de 400 cruzeiros, com correção — um absurdo! — como ocorre nas Superquadras 105 e 305, e ainda uma taxa muito elevada de energia elétrica.

Eu moro na Superquadra 105 e pago 350 cruzeiros de condomínio.

Esse é um fenômeno também relativo ao poder aquisitivo da população do Plano-Piloto.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, eu queria consignar aqui que na Comissão de Valorização da Amazônia fui visitado por uma Comissão da Associação Comercial, e tive oportunidade, naquela época, de manusear parte do estudo sobre o plano rodoviário elaborado pela Associação Comercial, pela sua Comissão de Transportes do Estado. Pude verificar o gabarito, o nível

com que foi elaborado o trabalho, e o esforço realmente empreendido pela Associação Comercial, e sugeria fosse ele encaminhado agora a esta Comissão. É trabalho realmente válido, do mais alto interesse, não só para o Distrito Federal, como para todas as entidades que se intercomunicam, através desse plano, e as soluções indicadas, no que pude verificar à época, são as mais racionais possíveis.

Eu queria cumprimentar o ilustre Presidente, Sr. Vicente de Paula Araújo, e aos demais Membros da Comissão, e agradecer, de minha parte, o envio daquele trabalho à Comissão do Distrito Federal, pois vai ser de suma importância para nós.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Dou a palavra ao Sr. Vicente Araújo, para continuar a sua exposição.

O SR. VICENTE ARAÚJO — Por outro lado, nós da Associação Comercial achamos por bem corroborar as palavras do ilustre Senador Benedito Ferreira, segundo as quais a real transferência dos órgãos públicos para Brasília irá melhorar o índice das transações comerciais nesta cidade. Assim é que nós estamos lutando para que a Caixa Econômica Federal, realmente, seja transferida para Brasília; o Banco Nacional de Habitação, que tem prédios grandiosos em diversas capitais, também construa o seu, na Capital Federal; que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o Banco do Brasil, o Banco Central, também transfiram as suas sedes para o Distrito Federal. Que o Instituto Nacional de Previdência Social acompanhe o Ministério do Trabalho e que a Petrobrás, que aqui tem a sua sede legal, transfira-se e cumpra a Lei e o desejo de Sua Excelência o Sr. Presidente da República. Que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se transfira, com o Ministério dos Transportes, que foi criado depois da inauguração de Brasília e está no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, o nobre Senador Benedito Ferreira já se referiu brilhantemente ao nosso Plano de Estradas de Rodagem, mas para V. Exa., que é um originário do Estado do Pará, que representa com muita dignidade e grandeza nesta Casa, sabe que há uma estrada pela qual nós, empresários, lutamos com veemência para que seja concluída: é a estrada Brasília—São Paulo —BR-050. Até hoje, Sr. Presidente, apesar de Brasília ser considerada o centro rodoviário nacional, de onde deveriam partir as estradas para os mais longínquos rincões do País, apenas uma estrada foi construída diretamente que foi a estrada Belo Horizonte—Brasília. A Belém—Brasília não é Belém—Brasília; é Anápolis—Brasília. A São Paulo—Brasília não é São Paulo—Brasília; é Goiânia—São Paulo, e a verdadeira estrada São Paulo—Brasília é a estrada que passa por Catalão e Cristalina, que economiza, neste percurso, cerca de 220 quilômetros. Somando-se esses 220 aos 280 km que se ganhará com a construção do trecho Brasília—Uruaçu—BR-080, Sr. Presidente, seria uma economia de 500 km no trajeto Belém—São Paulo.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Sem microfone.) —

O SR. VICENTE ARAÚJO — Se o Sr. Presidente me permite. Somente para me informar; esse trecho de es-

trada está no plano prioritário do Ministério dos Transportes, para este ano?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Essa preocupação V. Exa., pode eliminar das apreensões da magnífica Associação Comercial do Distrito Federal.

O SR. VICENTE ARAÚJO — Por outro lado, viria também melhorar bastante o comércio do Distrito Federal se todas as compras do Governo — que são carreadas em 80 % para outras praças — fossem feitas no comércio de Brasília.

Uma outra necessidade para nossa capital, principalmente no que se refere ao trânsito, e que é também uma velha aspiração do comércio, é que existem diversos empecilhos ao tráfego em Brasília, empecilhos esses que não foram criados, absolutamente, pelo plano original da cidade. Pelo plano original da cidade todas as avenidas vão do centro à periferia. Então, temos hoje uma verdadeira aberração no trânsito: uma avenida como a W-1, bloqueada de duas em duas quadras. No plano original de Lúcio Costa ela começa no centro e vai até a periferia, até o final, sem interrupção. Isso evitaria que os habitantes da superquadra ao se dirigirem para o centro tenham obrigatoriamente de passar pela W-3. Até mesmo para ir de uma superquadra a outra vizinha, o habitante tem de passar pelo eixo e fazer o trevo ou tem de passar pela W-3. Essa providência e a duplicação das pistas da W-4, segundo o nosso entendimento, viria facilitar enormemente o trânsito em Brasília.

Mas, há um assunto também de suma importância que gostaria de trazer à consideração dos senhores. É o que se refere às multas e à exigência de garantia de instância para se recorrer à Junta de Recursos Fiscais. Essa exigência, já abolida pelo Governo Federal e pela totalidade dos Estados, vem dando causa a pedidos de concordata e encerramento de atividade, porque muito embora recorrível o ato da fiscalização do Governo do Distrito Federal, quase sempre o comerciante não dispõe dos recursos necessários para oferecer em depósito como garantia de instância e poder recorrer como lhe permite a lei. A exigência está ultrapassada e já condenada pela própria Junta de Recursos Fiscais, estando a sua extinção dependendo apenas de ato governamental.

Gostaria que V. Exas. me dessem a liberdade de ler um trecho de artigo escrito pelo grande técnico em legislação social e colaborador assíduo dos *Diários Associados*, Sr. Luis Carlos de Portilho, Juiz do Tribunal de Trabalho de Minas.

(Lê.)

"Também o Distrito Federal possui o seu órgão de justiça fiscal administrativa — a Junta de Recursos Fiscais. Ao contrário dos Conselhos Contribuintes, da União e os de todos os Estados, a Junta, no Distrito Federal, não tem, entretanto, composição paritária, pois, composta de sete membros, quatro deles representam a Fazenda e, apenas três, representam os contribuintes, aspecto que tanto diminui a insuspeição de que devem gozar os julgados do colegiado fiscal de Brasília. A "garantia de instância"

é, também e ainda, — como outrora na esfera federal — condição imprescindível para que os recursos sejam encaminhados ao julgamento da Junta, como previsto no artigo 259 da Lei Federal n.º 4.191, de 24 de dezembro de 1962.

Pertencêssemos ao Senado, tivéssemos a honra de ombrear com os ilustres Senadores, e submeteríamos à sua esclarecida consideração, no uso da prerrogativa prevista no § 1.º do art. 11 da Constituição, um projeto de lei suprimindo a "garantia de instância", em harmonia, aliás, com o Decreto-lei n.º 822, citado nesta crônica, e, além disso, acrescentando à composição da junta, fixada no art. 265 da aludida Lei n.º 4.191, mais um representante dos contribuintes, para que ela, tal como na União e nos Estados, passe a ter composição paritária, isto é, democrática."

Nós sabemos que há comerciante antuado em um milhão de cruzeiros, 500 mil, 200 mil etc. Ora, para que ele possa interpor o recurso tem que depositar a quantia. Então, o comerciante, impossibilitado de proceder o depósito, impossibilitado de conseguir avalistas para importância de tamanho vulto, desiste, não pode pagar, pede concordata e vai à falência.

Srs. Senadores, essas as considerações que tínhamos para submeter à consideração desta douta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Início sem microfone — Inaudível.) ... da mais alta gravidade, eu, com permissão de V. Exa., não estou bem familiarizado com a Emenda Constitucional n.º 1; receio também, embora a jurisprudência no Supremo Tribunal coloque dúvida quanto às decisões da Comissão de Constituição e Justiça — pelo menos da Câmara dos Deputados — sobre as matérias de Direito Financeiro, quero dizer que, se for permitida a iniciativa desse projeto, a nossa Comissão deve assumir a paternidade do mesmo. Assim, nós iríamos corrigir, com esse gesto, uma distorção que já foi corrigida, pelo menos em Goiás, eu tenho certeza, quanto à garantia dos Bancos.

Era essa a reivindicação que entendo legítima, e como foi exposta aqui, leva o comerciante que, em circunstâncias normais, tem condições, a um estado de insolvência, porque não pode fazer face às exigências governamentais para que ele deposite para recorrer ao Conselho de Contribuintes.

Essa a questão que desejaria submeter à douta apreciação de V. Sa. e dos demais companheiros, para oportuno exame da matéria e, se a Comissão julgar que a mesma demandaria regime de urgência, então elaborasse projeto e, como de autoria da Comissão, ele teria um trâmite, evidentemente, muito mais rápido, dada à urgência que reclama o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Início inaudível — Sem microfone.) ... Louvamos a iniciativa da Presidência de convocar esses órgãos, e o Presidente da Associação Comer-

cial já a classificou como órgão de expressão financeira da comunidade, uma vez que o Distrito Federal não dispõe de Câmara, não dispõe, portanto, de órgãos políticos, nós ouvimos e louvando essa iniciativa acreditamos que os subsídios poderiam ser estudados pela Comissão exercendo a mesma, naquilo que julgasse objeto de lei, a faculdade que a Constituição lhe outorga de legislar para o Distrito Federal.

Relativamente a assuntos administrativos de entidades, aqui enfocados, parecem-nos um tanto sujeitos a distorções. Em proveito do interesse da Cidade, Sr. Presidente, deveriam ser convocados outros órgãos responsáveis pelo desenvolvimento de Brasília, a fim de que esta Comissão pudesse ouvir, debater e, assim, pudéssemos conhecer os problemas do desenvolvimento da cidade e, portanto, eliminar as dificuldades apontadas, estabelecendo um processo de colaboração eficaz e do mais alto interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, os múltiplos encargos cometidos ao Líder de uma modesta Bancada de 7 Senadores, os múltiplos encargos conferidos ao Líder da Minoria justificam minha ausência durante parte desta reunião, porque tive de comparecer a outra Comissão técnica da Casa. No entanto, cheguei a tempo de ouvir a parte final da explanação do ilustre Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal, bem como os comentários dos nobres Senadores Benedito Ferreira e José Lindoso.

Acredito que é da competência desta Comissão do Senado não só a votação mas a iniciativa de projetos dessa natureza, que digam respeito a problemas financeiros. As restrições à nossa competência, no que diz respeito à matéria financeira, em verdade, ficou no âmbito federal. Nossa ação ao legislar para o Distrito Federal não está condicionada aos termos do Ato Institucional n.º 5.

Acredito seja prudente — uma sugestão apenas a V. Exa., Sr. Presidente — aproveitando o elenco de medidas e sugestões trazidas pelo Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal, designar-se um Relator, que estudaria esse trabalho, e depois sugerisse à Comissão os projetos que lhe parecessem úteis à própria vida e à normalidade, da vida do Distrito Federal.

Julgo que seria um resultado prático. Em vez de debates e de aplausos e críticas, designariamos um Relator, que estudaria o trabalho trazido pelo Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal e sugeriríamos, ou não, projeto de lei sobre os diversos pontos aqui abordados. É a sugestão que faço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — As sugestões dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, Líder da Minoria nesta Casa, e meus companheiros de Partido, Senadores José Lindoso e Benedito Ferreira, vieram fortalecer a disposição desta Presidência no sentido da necessidade de que realmente procuremos todos os caminhos possíveis para tornar a Comissão do Distrito Federal atuante e útil à coletividade do Distrito Federal.

Já havíamos manifestado, em reunião anterior, da qual não participou o Senador Nelson Carneiro, pois aqui é Suplente, com muita honra para nós, a disposição de constituirmos esta Comissão em subcomissões, para justamente essas subcomissões estudarem tôdas as teses que nos sejam trazidas por órgãos autorizados, como a Associação Comercial do Distrito Federal.

De maneira que essas sugestões fortalecem a decisão desta Presidência e esperamos que, a curto prazo, essas teses tenham sido estudadas, analisadas, para posterior decisão no plenário desta Comissão.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Início sem microfone. Inaudível.) — Sr. Presidente, quero rejubilar-me com os acontecimentos de hoje à tarde. V. Exa. sabe, e isso direi com vista à Associação Comercial e à Comissão do Distrito Federal, que esta é uma velha aspiração, a de fazer com que a Comissão do Distrito Federal assim funcionasse, debatendo aqueles problemas que dizem respeito, profundamente, à vida do Distrito Federal.

Podemos assinalar que, hoje, os líderes da Associação Comercial aqui se comportaram como velhos parlamentares, e fazem bem; não sei se nós podemos nos congratular, porque nós, parlamentares, talvez tenhamos implantado essa forma de comportamento, de combate e de debate.

Então, a minha satisfação é precisamente essa: ver a Comissão do Distrito Federal exercendo uma atividade pela qual nós sempre reclamamos. Hoje, Sr. Presidente, eu não faço parte dessa Comissão, porque sou membro da Mesa, mas sempre clamei para que essas sessões fossem realizadas. Hoje, com satisfação, nós temos na Presidência da Comissão um velho brasileiro, cujas aspirações, eu, de há muito, conheço, e para congratular-me pedi a palavra. Teremos, naturalmente, impressos os debates de hoje. Parece-me isso uma medida necessária, porque a exposição do Presidente Vicente Araújo foi de tal importância e como quando se ouve, guarda-se apenas uma percentagem daquilo que se ouviu, nós precisamos retê-la, pela leitura constante, e fazer disso o ponto de saída para os debates.

Portanto, nos felicitamos pelo acontecimento de hoje à tarde, assim justificando minha presença nesta Comissão, embora com queda.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A presença do Senador Guido Mondin é, certamente, estimuladora sob todos os pontos de vista.

Desejo, também, dizer aos Srs. Diretores da Associação Comercial do Distrito Federal que a ida e vinda de parlamentares, em qualquer dos trabalhos do Congresso Nacional, são normais, são sempre motivadas por outras exigências inerentes a nossa própria atividade. Diria talvez, com a permissão do Senador Nelson Carneiro, é da própria mecânica do funcionamento da Casa, não constituindo absolutamente desinteresse. Numa hora em que o Congresso Nacional foi chamado a estudo e a opinar sobre dezenas e dezenas de projetos e mensagens remetidas pelo Executivo durante o recesso parlamentar,

está exigindo, realmente, reuniões simultâneas de várias comissões.

Como vêem os Senhores, entretanto, o eco das palavras aqui pronunciadas pelos nossos eminentes amigos e representantes do comércio e da indústria de Brasília, há de se fazer ouvir em várias outras manifestações e em decisões que, estou certo, serão tomadas procurando ir de encontro às valiosas sugestões que hoje nos trouxeram.

Ao Sr. Presidente Vicente de Paula Araújo, aos senhores representantes da Associação Comercial do Distrito Federal, a manifestação do nosso maior aprêço e do maior contentamento com que os recebemos aqui, esperando que levem a certeza de terem nos trazido estímulo.

Esperamos também que tenhamos provocado nos senhores, como representantes de sua classe, aquêle mesmo estímulo para que aqui voltem sempre que julgarem possível a cooperação desta Comissão.

Nossos agradecimentos a todos os presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerro os trabalhos desta Comissão.

*(Levanta-se a Sessão às 17 horas.)*

#### COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

##### ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1971

As vinte e uma horas e trinta minutos do dia dezoito de maio do ano de mil novecentos e setenta e um na Sala de reuniões das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Leandro Maciel, presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa, Geraldo Mesquita, Milton Cabral, Luiz Cavalcanti e Danton Jobim, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Esteves.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Luiz Cavalcanti, relator do "Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1968, que manda integrar no Plano Rodoviário Nacional o traçado da Rodovia Estadual PA-70, do Estado do Pará."

O Sr. Relator tece considerações sobre o objetivo do Projeto, passando à leitura do Parecer de sua autoria, que conclui pela rejeição do projeto em exame.

Em discussão e votação, é o Parecer aprovado por unanimidade.

Em seguida, o Sr. Presidente leva ao conhecimento dos Srs. Senadores presentes o seu desejo de imprimir maior dinâmica aos trabalhos da Comissão. Com esse objetivo, consulta-os sobre a iniciativa da convocação de experts no setor dos transportes rodoviários, ferroviários, aeroviários e fluviais. Teria, assim, a Comissão elementos para um debate franco e honesto em torno dos problemas de transporte no Brasil. Possibilitaria, ainda, conhecer-se o trabalho desenvolvido pelo Ministério dos Transportes, principalmente no que tange à execução do Plano Rodoviário Nacional, construção ou aprimoramen-

to dos portos nacionais e conservação das vias navegáveis.

A proposta do Sr. Presidente encontra receptividade dos Senhores Senadores integrantes da Comissão, que acatam-na sem discordância.

O Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Senadores e encerra a reunião.

Para constar, eu, Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente.

Senador Leandro Maciel, Presidente.

#### COMISSÃO DIRETORA

##### ATA DA 1.ª REUNIÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1971

Sob a presidência do Senhor Petrónio Portella, Presidente, presentes os Senhores Carlos Lindenberg, 1.º Vice-Presidente, Ruy Carneiro, 2.º Vice-Presidente, Ney Braga, 1.º-Secretário, Clodomir Millet, 2.º-Secretário, Guido Mondin, 3.º-Secretário, e Duarte Filho, 4.º-Secretário, reúne-se, no Gabinete do Senhor Presidente, a Comissão Diretora. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente dá ênfase ao espírito que deve nortear a Mesa Diretora no sentido de se descentralizar, tanto quanto possível, suas atividades, exercendo, cada um dos seus membros, além daquelas constantes do Regimento Interno, outras atribuições que lhes conferir a Mesa, com que se estará aperfeiçoando os serviços da Casa, ao mesmo tempo em que se adota a prática da administração em equipe. Em seguida S. Exa. manifesta o propósito de, juntamente com o Senhor 1.º-Secretário, efetuar minucioso estudo da situação do funcionalismo da Casa, não só com o objetivo de lhe prestar maior assistência como também visando ao aprimoramento dos trabalhos da Secretaria. Informa que, para tanto, já solicitou ao Senhor Diretor-Geral um levantamento sobre a situação dos funcionários ociosos, dos serviços necessária e eventualmente convocados, das funções gratificadas, do sistema de pagamento de horas extras. De posse desses elementos, procurará, conjuntamente com a Mesa Diretora, estabelecer critérios justos e impessoais para a sistematização dos serviços, inclusive implantando-se, se fôr o caso, percentuais de tempo integral ou dedicação exclusiva, evitando-se, assim, o arbítrio na concessão de horas extras. Revela sua intenção de efetuar convênios com a Fundação Getúlio Vargas, universidades ou outro órgão credenciado, para que este sugira readaptações de funcionários que estejam desajustados às suas funções. Estabelece, com o referendo da Comissão, que funcionários da Secretaria poderão ser requisitados, com ônus para o Senado, quando se tratar de expedientes encaminhados por Ministros de Estado ou de Gabinetes compatíveis com o de Presidente do Senado, após a audiência do órgão a que está subordinado o funcionário, e serão despachados pelo Senhor Presidente, ad referendum da Comissão Diretora; quando encaminhados por Governos de Estado, serão decididos pela Comissão, nos termos do Regimento, e sem ônus para o Senado. Acentua, também, que determinou fôsse feito um levantamento dos gastos com o Serviço de Telex e, tendo em

vista serem os mesmos pequenos, sugere, com a concordância unânime dos demais membros, seja a sua utilização franqueada, não apenas à Mesa e às Lideranças, mas a todos os Senhores Senadores, para fins exclusivamente oficiais, com proibição expressa de transmissão de mensagens para o exterior, exceção feita àquelas que, pela relevância do assunto, sejam autorizadas pelo Presidente da Mesa. A seguir, com a anuência da Mesa, ficou estabelecido que, na divulgação dos trabalhos legislativos pela "A Voz do Brasil", se dará preferência às proposições apreciadas pelas diversas Comissões Técnicas e aos problemas nacionais debatidos em Plenário. Quanto às passagens aéreas, adotar-se-á critério idêntico ao estabelecido pela Câmara dos Deputados, onde as mesmas são fornecidas mediante Ordem de Crédito, sem distinção de empresa. Informa o Senhor Presidente, em seguida, que encaminhará à publicação portaria designando os membros da Comissão de Preços e Concorrência Pública, cuja presidência caberá ao Senhor 1.º-Secretário ou, no impedimento do titular, a quem estiver no exercício daquela Secretaria, sem que da referida Comissão participem os Senhores Diretor-Geral e de Contabilidade, medida que julga recomendável uma vez que S. Sas. desempenham, em razão dos cargos que ocupam, funções eminentemente executivas. Esta proposta é aceita por unanimidade. Dando prosseguimento ao exame das matérias em pauta, passa a Mesa Diretora a tratar da aquisição de móveis para os apartamentos destinados aos Senhores Senadores. Informado pelo Senhor Diretor do Patrimônio de que se encontram pendentes duas coletas de preços para a compra de mobiliário, julga o Senhor Presidente que essa aquisição deverá processar-se através de uma única tomada de preços, por concorrência pública. Entende S. Exa. ser esta a medida mais acertada, tendo em vista que as obras dos apartamentos somente estarão concluídas em fins de julho próximo, com atraso considerável, portanto, inexistindo, dessa forma, urgência na compra dos móveis, antes inteiramente justificável. Decide a Comissão, à vista do argumento apresentado pelo Senhor Presidente, pela suspensão da coleta de preços em curso para a compra do referido mobiliário e pela anulação da que fôra julgada pela Mesa anterior, deliberação tomada com o conhecimento prévio do Senador Fernando Corrêa da Costa, cujo espírito público foi, na oportunidade, exaltado pelo Senhor Presidente, que, em nome da Comissão Diretora, dirigirá carta àquele parlamentar sobre o assunto. A Mesa Diretora delibera, logo após, seja realizada nova concorrência para a compra de móveis de quarto e escritório e de cortinas, devendo constar do respectivo edital, dentre outras especificações, que o prazo para entrega do material é de setenta dias, em Brasília, e serão aceitas propostas parciais, de acordo com a especialidade de cada firma. Tendo em vista a ocorrência de fatos que exigiam provi-

dências imediatas, e sem prescindir da colaboração do eminente Senador João Cleofas, credenciado pela Mesa para acompanhar as obras de engenharia em execução, delegou a Comissão Diretora poderes ao Senhor 1.º-Secretário para tomar tôdas as medidas indispensáveis ao regular andamento das referidas obras. Prosseguindo nos trabalhos, é apreciado o processo referente à compra de automóveis, autorizada pela Comissão anterior. O Senhor Presidente informa que vem mantendo entendimentos com a firma Chrysler do Brasil S.A., através de seu revendedor autorizado "Brasília Comércio e Indústria de Máquinas e Veículos Ltda. — CIMAQ" para o fornecimento dos veículos, de quem recebeu dois ofícios, um complementando o outro. A Mesa Diretora designa o Senhor 3.º-Secretário para sobre os mesmos opinar, devendo ser ouvido o Assessor Jurídico da Comissão sobre as obrigações por acaso contraídas com a firma referida, após o que serão tomadas as necessárias providências. Com a anuência da Mesa, são traçadas, a seguir, normas relativamente à apreciação de processo de rotina administrativa. Deferiu a Comissão Diretora os seguintes requerimentos: de licença para tratamento de saúde, os de n.ºs DP-100/71, DP-124/71, DP-125/71, DPs-175, 177 e 192/71, DP-176/71, DP-184/71, DP-204/71 e DP-207/71; de licença para tratar de interesses particulares, o de n.º DP-115/71; de auxílio-doença, o de n.º 138/71. A Comissão Diretora, de acordo com o disposto no artigo 97, item IV, do Regimento Interno, autoriza o Senhor Presidente a expedir Ato aposentando, por invalidez, Geraldo Expedito da Matta Machado, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2.B, e Oswaldo Siqueira Amazonas, Servente, PL-14.E, nos termos dos artigos 101, I, 102, I, letra b, da Constituição, combinados com os artigos 340, III, § 1.º, 341, III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6/60, e Ornilo Josué de Lima, Servente, PL-14.E, também por invalidez, nos termos dos artigos 340, item III, § 1.º, 341, III, e 319, § 4.º da Resolução n.º 6/60, e 1.º da Resolução n.º 16, de 1963. De acordo ainda com o disposto no artigo 97, item IV, do Regimento Interno, fica autorizado o Senhor Presidente a expedir os competentes Atos de exoneração de Moema Fernandes Távora, Oficial Legislativo, PL-6.A, e Donase Xavier Bezerra, Auxiliar Legislativo, PL-8.A, a partir de 1.º-4-71 e 2-4-71, respectivamente. E, finalmente, coloca à disposição do Superior Tribunal Militar, com vencimentos e vantagens, a funcionária Ercilia Cruz da Fonseca, Oficial Legislativo, PL-4.A. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a Reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente Ata, que, a seguir, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão Diretora. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Carlos Lindenberg** — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga** — **Clodomir Millet** — **Guido Mondin** — **Duarte Filho**.

**MESA**

**LIDERANÇA DA MAIORIA**

Presidente:  
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:  
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)

2º-Vice-Presidente:  
Ruy Carneiro (MDB — PB)

1º-Secretário:  
Ney Braga (ARENA — PR)

2º-Secretário:  
Clodomir Millet (ARENA — MA)

3º-Secretário:  
Guido Mondin (ARENA — RS)

4º-Secretário:  
Duarte Filho (ARENA — RN)

1º-Suplente:  
Renato Franco (ARENA — PA)

2º-Suplente:  
Benjamin Farah (MDB — GB)

3º-Suplente:  
Lenoir Vargas (ARENA — SC)

4º-Suplente:  
Teotônio Vilela (ARENA — AL)

Líder:  
Filinto Müller (ARENA — MT)

Vice-Líderes:  
Antônio Carlos (ARENA — SC)  
Benedito Ferreira (ARENA — GO)  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
Eurico Rezende (ARENA — ES)  
José Lindoso (ARENA — AM)  
Orlando Zancaner (ARENA — SP)  
Ruy Santos (ARENA — BA)

**LIDERANÇA DA MINORIA**

Líder:  
Nelson Carneiro (MDB — GB)

Vice-Líderes:  
Danton Jobim (MDB — GB)  
Adalberto Sena (MDB — AC)

**COMISSÕES**

Diretora: Edith Balassini.  
Local: Anexo — 11.º andar.  
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

**A) COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Francisco José Fernandes.  
Local: 11.º andar do Anexo.  
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

**1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra  
Vice-Presidente: Matos Leão

**TITULARES**

Flávio Brito  
Paulo Guerra  
Daniel Krieger  
Antônio Fernandes  
Vasconcelos Torres  
Matos Leão

**SUPLENTES**

**ARENA**

Tarso Dutra  
João Cleofas  
Fernando Corrêa

**MDB**

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.  
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

**TITULARES**

José Guimard  
Waldemar Alcântara  
Dinarte Mariz  
Wilson Campos  
José Esteves  
Benedito Ferreira

**SUPLENTES**

**ARENA**

Saldanha Derzi  
Osires Teixeira  
Lourival Baptista

**MDB**

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Accioly Filho

**TITULARES**

Daniel Krieger  
Accioly Filho  
Milton Campos  
Wilson Gonçalves  
Gustavo Capanema  
José Lindoso  
José Sarney  
Emival Caiado  
Helvídio Nunes  
Antônio Carlos  
Eurico Rezende  
Heitor Dias

**SUPLENTES**

**ARENA**

Carvalho Pinto  
Orlando Zancaner  
Arnon de Mello  
João Calmon  
Matos Leão  
Vasconcelos Torres

**MDB**

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

**TITULARES**

Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Cattete Pinheiro  
Benedito Ferreira  
Osires Teixeira  
Fernando Corrêa  
Saldanha Derzi  
Heitor Dias  
Antônio Fernandes  
Emival Caiado

**SUPLENTES**

**ARENA**

Paulo Tôrres  
Luiz Cavalcanti  
Filinto Müller  
Waldemar Alcântara  
José Lindoso

**MDB**

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**TITULARES**

Magalhães Pinto  
Vasconcelos Torres  
Wilson Campos  
Jessé Freire  
Augusto Franco  
Orlando Zancaner  
Paulo Guerra  
Milton Cabral  
Helvídio Nunes  
José Lindoso

**SUPLENTES****ARENA**

Domício Gondim  
Milton Campos  
Geraldo Mesquita  
Flávio Brito  
Leandro Maciel

**MDB**

Amaral Peixoto Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

**TITULARES**

Gustavo Capanema  
João Calmon  
Tarso Dutra  
Geraldo Mesquita  
Cattete Pinheiro  
Milton Trindade

**SUPLENTES****ARENA**

Arnon de Mello  
Helvídio Nunes  
José Sarney

**MDB**

Benjamin Farah Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

**TITULARES**

João Cleofas  
Carvalho Pinto  
Virgílio Távora  
Wilson Gonçalves  
Matos Leão  
Tarso Dutra  
Celso Ramos  
Lourival Batista  
Saldanha Derzi  
Geraldo Mesquita  
Alexandre Costa  
Fausto Castello-Branco  
Ruy Santos  
Jessé Freire

**SUPLENTES****ARENA**

Cattete Pinheiro  
Antônio Carlos  
Daniel Krieger  
Milton Trindade  
Dinarte Mariz  
Emival Caiado  
Flávio Brito  
Eurico Rezende

**MDB**

Danton Jobim Nelson Carneiro

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

**8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

**TITULARES**

Heitor Dias  
Domício Gondim  
Paulo Tôrres  
Benedito Ferreira  
Eurico Rezende  
Orlando Zancaner

**SUPLENTES****ARENA**

Wilson Campos  
Accioly Filho  
José Esteves

**MDB**

Franco Montoro Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamim Farah

**TITULARES**

Arnon de Mello  
Luiz Cavalcanti  
Leandro Maciel  
Milton Trindade  
Domício Gondim  
Orlando Zancaner

**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Guerra  
Antônio Fernandes  
José Guilomard

**MDB**

Benjamin Farah Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Emival Caiado

**TITULARES**

Antônio Carlos  
José Lindoso  
Filinto Müller  
Emival Caiado

**SUPLENTES****ARENA**

Cattete Pinheiro  
Wilson Gonçalves

**MDB**

Danton Jobim Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

**11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Carvalho Pinto  
Wilson Gonçalves  
Filinto Müller  
Fernando Corrêa  
Antônio Carlos  
Arnon de Mello  
Magalhães Pinto  
Saldanha Derzi  
Accioly Filho  
José Sarney  
Lourival Baptista  
João Calmon

Milton Cabral  
Fausto Castello-Branco  
Augusto Franco  
José Lindoso  
Ruy Santos  
Cattete Pinheiro  
Jessé Freire  
Virgílio Távora

**MDB**

Franco Montoro  
Danton Jobim  
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Fernando Corrêa  
Fausto Castello-Branco  
Cattete Pinheiro  
Lourival Baptista  
Ruy Santos  
Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi  
Wilson Campos  
Celso Ramos

**MDB**

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Tôres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Paulo Tôres  
Luiz Cavalcanti  
Virgílio Távora  
José Guimard  
Flávio Brito  
Vasconcelos Torres

Milton Trindade  
Alexandre Costa  
Orlando Zancaner

TITULAR

SUPLENTE

**MDB**

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Tarso Dutra  
Augusto Franco  
Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jessé Freire

Magalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra

**MDB**

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTE

**ARENA**

Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcanti  
Milton Cabral  
Geraldo Mesquita  
José Esteves

Dinarte Mariz  
Benedito Ferreira  
Virgílio Távora

**MDB**

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (Art. 90 do Regimento Comum).

# Constituição da República Federativa do Brasil

## QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas  
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.  
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).  
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo  
**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

## INELEGIBILIDADES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

#### ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

#### LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

Faça sua assinatura do

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

---

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

---

### PREÇOS DAS ASSINATURAS:

**Via Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 20,00

Ano ..... Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre ..... Cr\$ 40,00

Ano ..... Cr\$ 80,00